

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7379

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**

**PREFEITO
VICE_PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços
Secretário Municipal de Obras (Interino)

BRÁS ZAGOTTO

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDSON DA SILVA JANOÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral do Município

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Especial

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (Interino)

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Diretor Presidente da Agersa (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Executivo de Comunicação



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Decreto Nº 36010/2025

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, e do Decreto nº 11.813, de 05 de dezembro de 2023, no valor total de **R\$ 724.927,91 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)**.

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
6/2024	ESCELSA S/A	21.567,22
11/2024	ESCELSA S/A	506.230,73
12/2024	ESCELSA S/A	111,27
27/2024	ESCELSA S/A	5.583,83
30/2024	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	1.093,53
35/2024	MOISES PEREIRA DA SILVA	1.200,00
46/2024	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	46,39
47/2024	ESCELSA S/A	72,42
54/2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	30.464,35
263/2024	ALICE MONTOVANELE BONADIMAN	200,00
1049/2024	FUNERÁRIA NOVA CANAÃ LTDA ME	16.152,50
1353/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO	492,95
1487/2024	CONSÓRCIO NOVOTRANS	40.077,85
4873/2024	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	439,41
4989/2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	8.463,13
10279/2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	54.140,12
10367/2024	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	4.391,89
11602/2024	ISLIMPE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	12,50
14347/2024	ESCELSA S/A	8,28
14352/2024	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	7.909,92
14355/2024	MMV PAPELARIA EIRELI	437,00
14357/2024	EXPOENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	255,20
14377/2024	GN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	28,70



14378/2024	GN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	233,26
15449/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	3.553,25
15477/2024	J CABRAL DA COSTA	186,59
15481/2024	BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	98,00
15483/2024	J CABRAL DA COSTA	11,58
15485/2024	J CABRAL DA COSTA	15,00
15486/2024	J CABRAL DA COSTA	35,88
15487/2024	J CABRAL DA COSTA	12,50
15867/2024	CONSÓRCIO NOVOTRANS	17.294,04
15983/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	4.108,62
Soma		724.927,91

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 67197/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Professor da Educação Básica - PEB-C Artes**, a servidora **JOCIELI DO NASCIMENTO CAMARA FONSECA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, *a partir de 18 de agosto de 2025*.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.017

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 0710 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 61237/2025, e

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 69, II da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que no Município de Cachoeiro de Itapemirim está em vigor a Lei 7476, de 20 e junho de 2017, que implantou o regime da desconcentração administrativa, potencializando a delegação de competências prevista no parágrafo único do artigo 69 da LOM;

CONSIDERANDO que, na forma do artigo 1º da Lei Municipal 6704, de 10 de dezembro de 2012, o Conselho Municipal de Saúde tem caráter "deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivo básico o estabelecimento, acompanhamento, avaliação e controle da política e diretrizes de saúde";

CONSIDERANDO que, por meio da Resolução 0710/2025, o Conselho Municipal de Saúde toma ciência, manifestando apoio e concordância à proposta do executivo municipal que autoriza a concessão de complementação financeira mensal aos médicos residentes do programa de residência médica em medicina de família e comunidade, conforme Projeto de Lei.

CONSIDERANDO que a Resolução 0710/2025, foi assinada pela Secretária Municipal de Saúde, que expressamente se responsabiliza pelo que nela está contido e consequências de sua assinatura,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, **COM RESSALVAS**, a Resolução CMS nº 0710, de 28 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que manifesta ciência, apoio e concordância à proposta do executivo municipal que autoriza a concessão de complementação financeira mensal aos médicos residentes do programa de residência médica em medicina de família e comunidade, conforme Projeto de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 0710, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada em 261ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2025.

Considerando que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de **Contratos e Convênios**, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e organizam os serviços de informatização das Unidades Básicas de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a residência médica constitui modalidade de ensino de pós graduação lato sensu, conforme lei nº 6.932/1981, sendo instrumento fundamental para a formação de profissionais dentro do sistema único de saúde (SUS); que a lei federal nº 12.871/2013 e a portaria GM/MS nº 1.143/2025 preveem a cooperação entre os entes federados e instituições formadoras para o fortalecimento da residência médica em medicina de família e comunidade; que o custeio parcial da bolsa dos residentes é realizado por meio do ministério da saúde e do ministério da educação, e que a complementação financeira local visa garantir melhores condições de permanência e atuação no território; que a lei municipal nº 7.675/2019 define parâmetros de remuneração para os profissionais médicos da estratégia saúde da família no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES; que a proposta de complementação tem caráter formativo, valorativo e estratégico para a consolidação da atenção primária à saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por meio da **Resolução CMS nº 0710/2025**, que o Conselho Municipal de Saúde tomou ciência e manifestou apoio e concordância à proposta do executivo municipal que autoriza a concessão de complementação financeira mensal aos médicos residentes do programa de residência medica em medicina de família e comunidade, conforme o Projeto de Lei.

Art. 2º Recomendar que conste expressamente na construção e tramitação do projeto de lei e de seus anexos que a proposta foi apreciada e aprovada por este conselho municipal de saúde, em conformidade com os princípios de gestão participativa no SUS.

Art. 3º Orientar que os repasses da complementação sejam realizados por meio de Convênio com a Instituição Formadora, com critérios objetivos de acompanhamento, frequência e desempenho acadêmico.

Art. 4º Determinar que esta Resolução seja encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES e as instituições envolvidas, para fins de ciência e integração ao processo legislativo.

Art. 5º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Márcio Toledo Vieira, Isac Juciel França e Lia de Freitas Lima como fiscais representantes do CMS (Conselho Municipal de Saúde) para acompanhamento da gestão e execução do Convênio.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de maio de 2025.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0710/2025, de 29 de maio de 2025, assumindo a responsabilidade pelo que nela está contida, inclusive quando da necessária prestação de contas, razão porque SOLICITO sua HOMOLOGAÇÃO, mesmo com ressalvas.

Renata Sabra Baião Fiório Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Resolução CMS nº 0710/2025 homologada através do Decreto nº 36.017, de 22 de agosto de 2025.



DECRETO Nº 36.018

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 0712 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 61260/2025, e

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 69, II da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que no Município de Cachoeiro de Itapemirim está em vigor a Lei 7476, de 20 e junho de 2017, que implantou o regime da desconcentração administrativa, potencializando a delegação de competências prevista no parágrafo único do artigo 69 da LOM;

CONSIDERANDO que, na forma do artigo 1º da Lei Municipal 6704, de 10 de dezembro de 2012, o Conselho Municipal de Saúde tem caráter "deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivo básico o estabelecimento, acompanhamento, avaliação e controle da política e diretrizes de saúde";

CONSIDERANDO que o mandato dos integrantes do referido encontra-se fixado na Lei 6704/2012, em três anos, permitida uma recondução e já se constata descumprimento dessa regra;

CONSIDERANDO que os casos omissos são da competência do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, não comportando ingerência do Poder Executivo no funcionamento desse colegiado;

CONSIDERANDO que, por meio da Resolução 0712/2025, o Conselho Municipal de Saúde aprova o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em conformidade com as recomendações da comissão permanente e do Pleno do CMS e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO que a Resolução 0712/2025, foi assinada pela Secretária Municipal de Saúde, que expressamente se responsabiliza pelo que nela está contido e consequências de sua assinatura,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, **COM RESSALVAS**, a Resolução CMS nº 0712, de 03 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em conformidade com as recomendações da comissão permanente e do Pleno do CMS e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 0712, 03 DE JUNHO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 262ª Reunião Extraordinária online realizada no dia 03 de junho de 2025.

Considerando-se que a comissão permanente e o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, apreciou, debateu e aprovou o novo Regimento Interno do CMS, visando adequar à resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde-CNS, e da reorganização dos trabalhos do Conselho Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por meio da **Resolução CMS nº 0712/2025**, o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em conformidade com as recomendações da comissão permanente e do Pleno do CMS e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, conforme anexo I.

Cachoeiro de Itapemirim, 3 de junho de 2025.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0712/2025, de 4 de junho de 2025, assumindo a responsabilidade pelo que nela está contida, inclusive quando da necessária prestação de contas, razão porque SOLICITO sua HOMOLOGAÇÃO, mesmo com ressalvas.

Renata Sabra Baião Fiório Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Resolução CMS nº 0712/2025 homologada através do Decreto nº 36.018, de 22 de agosto de 2025.

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Conselho Municipal de Saúde (CMS) é um órgão permanente de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivo básico o estabelecimento, acompanhamento, avaliação e controle das políticas e diretrizes de saúde.

§ 1º Fica assegurada a participação popular na organização, controle e fiscalização dos serviços de assistência à saúde de Cachoeiro de Itapemirim através do seu Conselho Municipal de Saúde e órgãos afins.

§ 2º Fica garantido a implantação dos Conselhos Gestores nas Unidades de Saúde, e outros, respeitando a paridade e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Cachoeiro de Itapemirim é órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, que fornecerá a infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

Parágrafo único. O CMS/CI, instância colegiada do Sistema Único de Saúde, terá funções consultivas, deliberativas e fiscalizadoras, assim como de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde (CMS) seguirá as diretrizes estabelecidas nas Legislações que regulam o Sistema Único de Saúde e aquelas traçadas nas Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Saúde, convocando a cada 2 (dois) anos no máximo e conforme Resolução nº 453/2012 do CNS, e das Leis 8.080/1990 e 8.142/1990.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º A composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS) está definida pela Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, respeitando-se a paridade estabelecida pela Lei Federal nº 142/90 e na Resolução nº 453/2012 do CNS.

§ 1º O CMS/CI é constituído por 24 (vinte quatro) entidades, com 24 (vinte e quatro) Conselheiros titulares e 24 Conselheiros primeiro e segundo suplentes, dos seguimentos de usuários e trabalhadores, representantes das entidades e prestadores privado e filantrópicas eleitas nas Conferências Municipais de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, ou nas Assembleias Gerais para este fim, e do Governo, órgãos gestores indicados pelo Poder Executivo aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, tendo a seguinte composição:

- a) 50% de entidades e/ou instituições que representam os usuários;
- b) 25% de entidades e/ou instituições que representam os trabalhadores da área de saúde;
- c) 25% de entidades e/ou instituições que representam os prestadores de serviços em saúde gestores e governo.

§ 2º A representação de órgãos ou entidades terá como critérios a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuações do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, poderão ser contempladas dentre outras, as seguintes representações:

- a) de associações de portadores de patologias;
- b) de associações de portadores de deficiências;
- c) de entidades indígenas;
- d) de movimentos sociais e populares organizados;
- e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- f) de entidades de aposentados e pensionistas;
- g) de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- h) de entidades de defesa do consumidor;



- i) de organizações de moradores;
- j) de entidades ambientalistas;
- k) de organizações religiosas;
- l) de trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe;
- m) da comunidade científica;
- n) de entidades públicas, de hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- o) entidades patronais;
- p) de entidades dos prestadores de serviços de saúde;
- q) de Governos.

§ 3º Fica vedada a participação de Conselheiro que detenha cargo de confiança Municipal, Estadual e/ou Federal (comissionado), e de prestadores de serviços do SUS, nas funções de representante dos usuários e trabalhadores, no (CMS).

§ 4º Fica vedada a participação de Conselheiro no CMS que seja cônjuge, consanguíneos e afins dos gestores até o segundo grau, nas representações de usuários e dos trabalhadores.

§ 5º A cada titular corresponderá um primeiro suplente e um segundo suplente representativo da entidade e/ou instituição, cabendo ao titular o direito a voz e voto, enquanto o primeiro e segundo suplente terá direito à voz e voto na ausência do titular.

§ 6º Os representantes titulares e respectivos suplentes terão a sua designação formalizada pela entidade com assento no Conselho mediante processo de eleição por segmento, das respectivas entidades que representam os usuários, trabalhadores e prestadores. Conforme a resolução nº 453/2012 do CNS, e pelo edital de convocação aprovado pelo CMS, e em consonância com o resultado das eleições para escolha das entidades, indicados por escrito pelos seus respectivos segmentos e entidades, de acordo com sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes.

§ 7º Fica vedada a participação de membros do Poder Legislativo, Poder Judiciário e do Ministério Público, como Conselheiro de Saúde.

Art. 5º As funções dos membros do CMS/CI não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado como relevantes serviços prestados à população e ao SUS, assegurados o auxílio das autoridades e o trânsito livre em qualquer recinto público e privado de saúde no Município.

§ 1º Será garantido aos Conselheiros Municipais de Saúde o ressarcimento de custos com despesas quando estiverem a serviço do Conselho Municipal de Saúde devidamente comprovado.

§ 2º O Conselheiro no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III DAS INDICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DOS MEMBROS REPRESENTATIVOS

Art. 6º A indicação das Entidades, Movimentos e Instituições dar-se-ão conforme a Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012 e de edital previamente publicado, respeitando a resolução nº 453/2012 do CNS, e da Lei Federal de nº 8.142 de dezembro de 1990.

§ 1º O mandato do Conselheiro terá a duração de três anos, não podendo ser reeleito por mais de dois mandatos subsequentes, exceto representantes do gestor.

§ 2º A renovação do CMS dar-se-á no completar do tempo de cada mandato conforme realização das eleições do Conselho Municipal de Saúde, devendo os membros eleitos tomar posse na primeira reunião do CMS, após sua homologação.

§ 3º As entidades e Movimentos organizados eleitos para compor o CMS, representante dos usuários, trabalhadores, prestadores terão mandato de 03 (três) anos, podendo concorrer nos mandatos subsequentes, porém não poderá indicar o mesmo conselheiro por mais de dois mandatos consecutivos.

§ 4º O processo de renovação trienal do CMS deverá contar com ampla discussão nos 03 (três) meses que antecederem a Conferência Municipal de Saúde ou das Assembleias para este fim, envolvendo o conjunto de entidades e movimentos organizados.

§ 5º No caso de desistência, renúncia, abandono de mandato do Conselheiro, ou de alguma entidade ou movimento, a sua substituição será feita por outra entidade ou movimento do mesmo segmento, por convocação do CMS, aprovada pelo Colegiado Pleno e realizada através de Edital Público, ficando o preenchimento da vaga estabelecido entre seus semelhantes, que será comunicada à entidade substituída.

§ 6º A entidade com assento no Conselho de Saúde, que deixar que se fazer representar por seu conselheiro titular e ou suplentes sem justificativa prévia, comunicada por escrito pela mesa diretora. Será encaminhado ofício ao



órgão ou entidade representativa informando o não comparecimento ou ainda respectiva saída antecipada do conselheiro, para as providências necessárias estabelecidas em Lei.

§ 7º A entidade com assento no Conselho, que deixar de indicar novos conselheiros no prazo de trinta dias, após recebimento de comunicação da mesa diretora, será excluída do Conselho, e convocada outra entidade do mesmo seguimento de acordo com a suplência realizada no pleito.

§ 8º A entidade e seus respectivos conselheiros excluídos do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no mandato em curso, não poderá concorrer ao mandato seguinte.

Art. 7º Os membros representativos (titulares e suplentes) dos 03 segmentos no CMS deverão ser indicados expressamente, mediante correspondência específica dirigida à Presidência do CMS, pelo titular da instituição pública ou presidência da instituição pública ou presidência da entidade e movimento respectivo, conforme edital de convocação ou em substituição solicitada pelo Conselho e aprovado pelo plenário.

§ 1º A eleição dar-se-á em cada seguimento representativo dos usuários, trabalhadores de saúde e prestadores de serviços, observando o voto entre seus pares, por escrutínio secreto, por maioria simples.

§ 2º Perderá o mandato após discussão e aprovação do plenário o Conselheiro titular que deixar de comparecer em três reuniões seguidas ou cinco intercaladas, sem a participação de seu suplente.

§ 3º Perderá o mandato após discussão e aprovação do plenário o Conselheiro titular e suplente, que cometer violação ao regimento interno do Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º A substituição do (s) membro (s) titular (s) ou suplente (s), sempre que entendido necessário, pela instituição ou entidade representada, também se processará nos termos do caput deste artigo.

§ 5º No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente com direito a voto. A mesa comunicará a entidade para indicação de outro conselheiro suplente.

§ 6º A entidade que deixar de se fazer representar por seu conselheiro titular e suplentes, sem justificativa por duas reuniões seguidas ou intercaladas deverá ser notificada pela Mesa Diretora para substituição dos seus representantes.

§ 7º A entidade com assento no Conselho que deixar de indicar novos conselheiros no prazo de trinta dias após recebimento da comunicação da mesa diretora, será excluída do Conselho, e convocada outra entidade do mesmo seguimento de acordo com a suplência realizada no pleito;

§ 8º A entidade que deixar de se fazer representar por seu conselheiro, titular e suplentes sem justificativa, após a substituição dos conselheiros, conforme o § 7º, deverá ser notificada pela mesa diretora sobre sua exclusão do CMS/CI e a entidade suplente do referido seguimento deverá ser convocada;

§ 9º As justificativas mencionadas nos parágrafos anteriores (6º, 7º e 9º) deverão ser encaminhadas pelas instituições, por escrito (via correspondência ou por e-mail), e deverão ser apreciadas e votadas pelo Conselho para a verificação de aceitação ou rejeição da justificativa apresentada;

§ 10º Na ocorrência de ausência de entidades suplentes para assumir em substituição às entidades excluídas, um novo processo eleitoral deverá ser aberto para contemplar as vagas disponíveis, conforme cada seguimento, para garantir a paridade no Conselho;

§ 11º As instituições excluídas não poderão se inscrever e concorrer a vaga no CMS/CI no processo eleitoral ordinário sequente ao presente mandato. Caso a instituição tenha interesse em ingressar novamente no Conselho, as instituições excluídas poderão se inscrever e concorrer no seguinte processo eleitoral, ou seja, um intervalo de um mandato sem compor o CMS/CI.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 8º São atribuições do Presidente do CMS:

I – Convocar e coordenar as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CMS;

II – Representar o CMS em suas relações internas e externas;

III – Estabelecer interlocução com órgãos das diferentes áreas da Saúde e demais órgãos do governo e com instituições públicas ou entidades privadas com vistas ao cumprimento das deliberações do CMS;

IV – Representar o CMS junto ao Ministério Público quando as atribuições e deliberações do CMS ou assuntos relativos ao direito à saúde forem desrespeitados ou ocorrer ameaça de grave lesão à saúde pública, desde que aprovado por, no mínimo, a maioria qualificada dos seus membros;



- V – Assinar as Resoluções aprovadas pelo Plenário;
- VI – Decidir, *ad referendum*, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente;
- VII – Expedir atos decorrentes de deliberações do CMS;
- VIII – Convocar e coordenar as reuniões da Mesa Diretora;
- IX – Delegar atribuições a outros representantes da Mesa Diretora e demais conselheiros, sempre que se fizer necessário;
- X – Promover o pleno acesso às informações relevantes para o SUS para fins de deliberação do Plenário; e
- XI – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, submetendo os casos omissos à apreciação do plenário.

CAPÍTULO V DO CONSELHO

Art. 9º São atribuições do Conselho Municipal de Saúde (CMS):

- I – Deliberar sobre o estabelecimento, o acompanhamento e a avaliação da política e das diretrizes Municipais de saúde;
- II – Aprovar, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Saúde;
- III – Convocar, a cada dois anos, a Conferência Municipal de Saúde, para avaliação do sistema municipal de saúde e proposição de novas diretrizes para a política municipal de saúde;
- IV – Definir as prioridades das ações de saúde em harmonia com as diretrizes, emanadas das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Saúde, observadas as disposições legais;
- V – Relacionar-se com os Conselhos Municipais de Saúde e com o Conselho Nacional e Estadual de Saúde, visando à integração no gerenciamento das ações do Sistema Único de Saúde – SUS;
- VI – Acompanhar e fiscalizar efetiva municipalização das ações de Saúde, tendo como parâmetro as diretrizes emanadas das Conferências Nacionais, Estaduais e Municipal de Saúde;
- VII – Acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde (FMS), fiscalizando a movimentação dos recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde e às entidades que lhe são vinculadas;
- VIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelas pessoas físicas e jurídicas de natureza pública e privada integrante do Sistema Único de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- IX – Estabelecer estratégias para universalização das ações de saúde à população;
- X – Propor a criação de câmaras técnicas e comissões;
- XI – Propor ou aprovar critérios para celebração de contratos e convênios entre o Poder Público e pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços de saúde;
- XII – Acessar as informações pertinentes à estrutura e ao funcionamento de todos os órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde;
- XIII – Desenvolver gestões junto às instituições públicas ou privadas com o intuito de melhorar às condições de saúde da população;
- XIV – Propor estratégias que subsidiem a política municipal de desenvolvimento científico, tecnológico e educacional na área de saúde;
- XV – Desenvolver gestões junto aos setores das universidades e outros, vinculados à área de saúde, com vistas a compatibilizar o ensino e a pesquisa científica com os interesses prioritários da população e incentivar a realização de estudos e pesquisas sobre causas e controle de doenças;
- XVI – Difundir informações que possibilitem à população o amplo conhecimento do SUS;
- XVII - Aprovar critérios de controle e avaliação estabelecidos para o SUS, recomendando correções quando necessárias, com vistas a garantir a qualidade dos serviços prestados;
- XVIII - Analisar e aprovar estudos de impacto sobre a Saúde da população e do trabalhador, no caso de implantação de projetos industriais de risco.

- XIX – Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
- XX – Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
- XXI – Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
- XXII – Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação, aos setores público e privado;
- XXIII – Definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
- XXIV – Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
- XXV – Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
- XXVI – Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
- XXVII – Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de educação, promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização e regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade;
- XXVIII – Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;
- XXIX – Avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;
- XXX – Acompanhar e controlar a atuação do setor privado na área de saúde, credenciado mediante contrato ou convênio;
- XXXI – Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
- XXXII – Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
- XXXIII – Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, e da União, com base na legislação vigente;
- XXXIV – Analisar, discutir e aprovar quadrimestralmente o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras empenhadas e liquidadas e saldo bancários, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;
- XXXV – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
- XXXVI – Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;
- XXXVII – Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária, e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;
- XXXVIII – Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;
- XXXIX – Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do SUS;
- XL – Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;
- XLI – Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
- XLII – Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle social do SUS;
- XLIII – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos Conselhos;
- XLIV – Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS, CES, CMS;
- XLV – Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;
- XLVI – Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de saúde.

CAPÍTULO VII



DO SECRETÁRIO DA MESA

Art. 10 São atribuições do Secretário da mesa:

- I – Proceder à chamada dos Conselheiros;
- II – Organizar e ler a Pauta do expediente;
- III – Redigir e ler a Ata das reuniões;
- IV – Assinar, depois do Presidente, as atas das reuniões;
- V – Auxiliar na aplicação do Regimento Interno;
- VI – Organizar a folha de frequência dos conselheiros;
- VII – Auxiliar na anotação dos votos e das deliberações deste Conselho.

CAPÍTULO VIII DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 11 A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, com a necessária infraestrutura e apoio técnico.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde garantirá recursos financeiros no orçamento anual da secretaria com elemento de despesas, unidade orçamentária 2.232 – Gestão em Saúde específica para o Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º Cabe ao Conselho de Saúde deliberar em relação a sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal e secretaria-executiva.

§ 3º O Conselho de Saúde contará com uma secretária-executiva para suporte técnico e administrativo, subordinada à mesa diretora e ao plenário do Conselho de saúde, que definirá sua estrutura e dimensão.

§ 4º O conselho de Saúde decide sobre seu orçamento.

§ 5º As despesas do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselheiros Municipal de Saúde serão liquidadas com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 6º Será garantido aos Conselheiros de Saúde o ressarcimento de custos com despesas quando estiverem a serviço do Conselho Municipal de Saúde devidamente comprovado e liquidado, aprovado pelo plenário (CMS/CI).

§ 7º Somente será liberado recursos para custeio aos conselheiros que estiverem em dia com suas prestações de contas.

Art. 12 As reuniões serão públicas, esta garantida a voz de qualquer cidadão, o quórum para a instalação será o de maioria simples, ou seja, metade mais um dos membros efetivos ou suplentes presentes à primeira chamada, no horário estipulado para o início, ou em segunda chamada após 15 (quinze) minutos. Caso não seja registrado quorum em segunda chamada, a reunião será reagendada.

§ 1º O uso da fala do Conselheiro, e de qualquer cidadão deve estar centrada na pauta da reunião de acordo com a convocação.

§ 2º As deliberações do Conselho Municipal de Saúde (CMS) serão aprovadas pela metade mais um, do quórum de instalação.

§ 3º A pauta das reuniões será elaborada pela mesa diretora, pelo plenário e por Conselheiro e pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, que enviará para todos os conselheiros com no mínimo de 05 (cinco) de antecedência para reuniões ordinárias, extraordinárias e Audiência Pública.

§ 4º Os itens de pauta proposto pelo plenário e por Conselheiros e pelo Secretário Municipal de Saúde deverá ser encaminhado à mesa diretora por escrito com antecedência de no mínimo de cinco dias.

§ 5º Em situações excepcionais a mesa diretora convocará reunião extraordinária que poderá deliberar exclusivamente sobre o tema que originou a convocação, sem prévia remessa de documentos, podendo ser aprovado por maioria simples dos presentes, devendo ser confirmada na próxima reunião, pelo plenário.

Art. 13 O CMS se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, à segunda ou terceira quarta feira do mês em questão, necessitando de convocação prévia, com a remessa da pauta e documentos, que subsidiem as discussões, no mínimo com 05 (cinco dias) de antecedência e são abertas ao público e acontecerá em espaço e horários que possibilitem a participação da sociedade.



§ 1º Quando as quartas-feiras do mês recair em dia feriado, a Reunião Ordinária ocorrerá no próximo dia útil subsequente.

§ 2º As reuniões extraordinárias e ordinárias terão duração máxima de 02 (duas) horas, com início previsto para 18 horas e encerramento às 20 horas com tolerância de 30 minutos.

§ 3º As reuniões de Audiência Pública (Prestação de Contas) terão a duração de 03 (três) horas com o início previsto para as 18 horas e encerramento às 21h15min, com tolerância de 15 minutos, e serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.142/90.

§ 4º O Conselho Municipal de Saúde realizará reunião Ordinária descentralizada (bairros e distritos), com objetivos de atender estratégias da política de saúde, democratizando o controle social, conforme calendário elaborado e aprovado pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14 A cada quatro meses deverão constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor municipal para que faça a prestação de contas em relatório detalhado, sobre andamento do plano Municipal de Saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de Gestão, dados sobre montante e a forma de aplicação dos recursos, das auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede de assistência própria, contratada ou conveniada, de acordo com o Art. 12 da Lei nº 8.689/93.

Art. 15 O Conselho Municipal de Saúde será constituído por Plenário, Mesa Diretora presidente e vice, 1º e 2º secretários (as) da mesa, Comissões Permanentes e Provisórias e grupo de trabalho.

§ 1º O Plenário constitui-se em instância máxima de deliberação do CMS.

§ 2º Os membros da Mesa Diretora, inclusive o seu Presidente, Vice, 1º e 2º Secretários da mesa deverão ser eleitos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, na primeira reunião após a eleição do Conselho Municipal de Saúde, ou na primeira reunião anual do Conselho Municipal de Saúde mediante voto direto aberto, para um período de um ano, admitindo-se a reeleição por igual período que durar o mandato de três anos.

§ 3º Caso ocorra empate na eleição para os membros da mesa diretora, será realizado um novo escrutínio pelos representantes dos usuários, permanecendo o empate, assumirá o candidato com a maior idade.

Art. 16 São Membros da Mesa Diretora, o Presidente, o Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários da mesa.

Art. 17 À Mesa Diretora compete, dentre outras atribuições estabelecidas neste Regimento Interno ou por Resolução, ou delas implicitamente resultantes:

I - Dirigir o serviço administrativo do CMS e tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos;

II - Fixar diretrizes para divulgação das atividades deste Conselho, bem como assegurar o livre exercício da imprensa para que sejam irradiados, filmados ou televisionados os seus trabalhos, sem ônus para os cofres públicos e com conhecimento dos Conselheiros.

Art. 18 A função de Membro da Mesa Diretora cessará:

I – Findo o mandato;

II – Com eleição da nova Mesa;

III – Pela renúncia;

IV – Por falecimento;

V – Pelo não comparecimento a 03 (três) sessões ordinárias ou extraordinárias sem causa justificada, por escrito.

§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, o Conselho será presidido pelo Vice-Presidente; e na falta deste, por um conselheiro escolhido pelo Plenário.

§ 2º A Secretaria-Executiva é órgão vinculado ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico e administrativo ao Conselho, às comissões, ao grupo de trabalho, sendo escolhido pela mesa diretora e aprovado pelo plenário do Conselho municipal de saúde, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais.

§ 3º São prerrogativas da mesa diretora a expedição de documentos solicitação de informações e convocações.

§ 4º Todas as solicitações de informações e emissão de documentos a pedido de Conselheiro deverão ser previamente aprovadas pelo plenário, e encaminhado à mesa diretora para as devidas providências.

Art. 19 À hora do início da reunião, não estando presente o Presidente, este será substituído, sucessivamente e na série ordinal, pelo Vice-Presidente ou por Conselheiro escolhido em plenário.



Parágrafo único. Durante a substituição prevista neste artigo, o Presidente em exercício desempenhará apenas as atribuições pertinentes à direção da reunião.

CAPÍTULO IX DAS COMISSÕES

Art. 20 As Comissões do CMS são:

I – Permanentes;

II – Temporárias.

Art. 21 As Comissões Intersetoriais temporárias e Permanentes constituídas por força da Lei federal nº 8.080/90, e da lei Municipal 6.704/2012, estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde têm por finalidade articular políticas e programas de interesse para saúde, cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, em especial:

§ 1º As comissões permanentes do Conselho Municipal de saúde estão distribuídas assim:

I – Comissão de Prestação de Contas, de orçamento e finanças, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.142/90;

II – Comissão de fiscalização, de apreciação e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde, de análise e avaliação, de contratos, de bens e de serviços;

III – Comissão de saneamento e meio ambiente;

IV – Comissão de vigilância sanitária e farmacoepidemiologia;

V – Comissão de Recursos Humanos, alimentação e nutrição;

VI – Comissão de ciência, de tecnologia e saúde do trabalhador;

VII – Comissão de fiscalização, de relatório de gestão e de visitas;

VIII – Comissão de Saúde Mental, da Mulher, do idoso, suplementar, da pessoa com deficiência, da população negra, bucal e criança e adolescente;

IX – Comissão de ética e de conduta do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

X – Comissão de avaliação da qualidade dos serviços de saúde da atenção primária de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

XI – Comissão de comunicação, de educação permanente da saúde, de controle social de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

XII – Comissão de revisão do regimento e legislação do CMS de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

XIII – Comissão intersetorial de saúde da mulher do CMS de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

XIV – Comissão de formação de conselheiros e do controle social do CMS de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

§ 2º As comissões permanentes e provisórias, terão um coordenador e um relator, eleitos entre os membros de cada comissão e aprovados pelo plenário.

CAPÍTULO X DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22 A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões Intersetoriais, Setoriais e Grupos de Trabalho (GT) em caráter permanente ou transitório, que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando à produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 23 Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho, tem como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal de Saúde que lhes encomendará objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

§ 1º As comissões e GT's estão vinculados à mesa diretora devendo todos os resultados de suas atribuições serem encaminhados à mesma na forma de relatório com a prazo de trinta dias prorrogáveis por mais trinta dias, quando solicitado.

§ 2º As reuniões das comissões e GT's serão convocadas pelo coordenador, pela mesa diretora ou pelo plenário.

Art. 24 As Comissões permanente e provisória e GT's serão constituídas por, no mínimo, 05 (cinco) Conselheiros titulares contando cada membro com respectivo suplente, que elegerá um coordenador e um relator, ambos aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º As Comissões permanentes e provisórias têm por finalidade cumprir o disposto na Lei Orgânica da Saúde, Lei nº 8.080/90, articulando políticas e programas de interesse da saúde de áreas que não estejam compreendidas pelo Sistema Único de Saúde, sendo compostas por no máximo cinco conselheiros, aprovada pelo Conselho Pleno, com atribuições de natureza consultiva e de assessoramento;

§ 2º O Conselho Municipal de Saúde poderá, no interesse da Saúde, criar outras Comissões com até 05 (cinco) membros efetivos, desde que aprovados pelo Plenário.

§ 3º Os Grupos de Trabalho ou Câmaras Técnicas, instituídos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, têm a finalidade de fornecer subsídios de ordem técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica, com prazo determinado de funcionamento, e devem ser compostos por no máximo 05 (cinco) membros, que não necessitam obrigatoriamente serem conselheiros.

§ 4º As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador e um Relator escolhido entre os membros de cada comissão, aprovados pelo Plenário, que coordenarão os trabalhos, com direito à voz e voto.

§ 5º As Comissões não coordenadas por conselheiro, deverão ter suas atividades acompanhadas por um Conselheiro especialmente aprovado e indicado para integrá-las pelo Plenário.

§ 6º Nenhum Conselheiro poderá coordenar ou relatar mais de três Comissões Permanentes.

§ 7º Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas, no período de um ano. A Secretaria da mesa comunicará ao Conselho Municipal de Saúde para providenciar a sua substituição.

§ 8º É permitida a participação de membros da mesa diretora em comissões e grupos de trabalhos, exceto nas comissões permanentes.

Art. 25 A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho, exceto os permanentes firmados neste regimento, serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo único. Os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de economicidade e praticidade.

Art. 26 Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:

I – Coordenar os trabalhos;

II – Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III – Designar secretário *ad hoc* para cada reunião;

IV – Apresentar relatório conclusivo ao Secretário da mesa, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes, para encaminhamento ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

V – Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 27 Aos membros das Comissões ou Grupos de Trabalho incumbe:

I – Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

II – Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

III – Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

IV – Na composição das Comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional ou paritária.

Art. 28 Os integrantes das Comissões Permanentes exercerão suas funções até serem substituídos pelos novos Membros ou por encerramento do seu mandato.

§ 1º Ao Conselheiro, salvo se Membro da Mesa Diretora, terá assegurado o direito de integrar, como titular, todas as Comissões, exceto como coordenador ou relator.



§ 2º As Comissões Permanentes terão um Presidente ou Coordenador, e um relator, eleitos pelos Membros da Comissão, aprovados pelo Plenário.

Art. 29 Nenhum Conselheiro poderá presidir a reunião enquanto debater ou votar proposição de que seja autor.

§ 1º Não poderá o autor de proposição ser seu Relator.

§ 2º Nenhum conselheiro poderá ser Relator da mesma proposição em mais de uma Comissão.

§ 3º Excetua-se da proibição estabelecida no *caput* deste artigo, o Conselheiro suplente de Comissão que for designado relator em Plenário, nos impedimentos que fazem referência os demais parágrafos deste artigo.

Art. 30 Sempre que um Membro da Comissão não puder comparecer às reuniões, deverá comunicar o fato ao seu Presidente.

Art. 31 As Comissões terão prazo máximo, de 30 (trinta) dias para emissão de parecer.

Art. 32 É permitido a qualquer Conselheiro assistir às reuniões das Comissões, apresentar proposições ou sugerir emendas.

CAPÍTULO XI DAS REUNIÕES

Art. 33 Na organização da ordem do dia das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, salvo exceções previstas, serão as redações finais e os projetos em regime de urgência colocado em primeiro lugar, conforme definição do Plenário, e, a seguir, os em regime de tramitação ordinária, na forma seguinte:

I – Votação adiada;

II – Votação;

III – Discussão encerrada;

IV – Discussão adiada;

V – Discussão especial.

§ 1º Qualquer Conselheiro poderá solicitar regime de urgência para apreciação de matéria da pauta do CMS, que deverá ser aprovada pelo Pleno.

§ 2º Quando mais de um Conselheiro pedir a palavra, simultaneamente sobre o mesmo assunto, o Presidente deverá concedê-la na seguinte ordem:

I – Ao autor ou autores da proposição;

II – Ao relator;

III – Ao autor ou autores de voto em separado;

IV – Ao autor ou autores de emendas;

V – O Conselheiro contrário à matéria em discussão;

VI – O Conselheiro favorável à matéria em discussão.

§ 3º As reuniões serão públicas, esta garantida a voz de qualquer cidadão, O quorum para a instalação será o de maioria simples, ou seja, metade mais um dos membros efetivos ou suplentes presentes à primeira chamada, no horário estipulado para o início, ou em segunda chamada após 30 (trinta) minutos. Caso não seja registrado o quorum em segunda chamada, a reunião será reagendada.

CAPÍTULO XII DO APARTE

Art. 34 O aparte é uma breve interrupção oportuna do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate e pode durar o tempo que o orador permitir, sendo que o Conselheiro só poderá apartear o orador se dele obtiver permissão.

I – Não será admitido aparte:

a) A palavra do Presidente;

b) Por ocasião de encaminhamento de votação e declaração de voto;



c) Quando o orador declarar categoricamente que não o permite;

d) Quando o orador estiver suscitando questão de ordem;

e) Em parecer oral.

II – Os apartes subordinam-se às disposições relativas aos debates, em tudo que lhes for aplicável.

Parágrafo único. São assegurados os seguintes prazos nos debates durante a ordem do dia:

I – Dez minutos para a discussão de projetos;

II – Cinco minutos para encaminhamento de votação e para levantar questão de ordem;

III – Dez minutos para discussão de requerimento;

IV – Três minutos para formular requerimento verbal, em qualquer fase da reunião;

V – Três minutos para proferir declaração de voto.

Art. 35 O adiamento da discussão de qualquer proposição poderá ser requerido verbalmente pelo Conselheiro sempre que julgar conveniente, a saber:

I – O pedido de vista será deliberado pelo plenário do CMS;

II – Os pedidos de vista terão o prazo regimental de 03 (três) dias para apreciação do solicitante;

III – O requerimento de adiamento de discussão poderá ser apresentado a qualquer momento da discussão, desde que a proposição não esteja em regime de urgência;

IV – Quando for apresentado mais de um requerimento de adiamento para a mesma proposição será votado, prioritariamente, o de maior prazo;

V - Tendo sido adiada uma vez a discussão da matéria, só será novamente adiada quando requerida pela maioria dos conselheiros;

VI – Qualquer conselheiro poderá solicitar informações complementares.

Art. 36 O encerramento da discussão dar-se-á:

I – Pela ausência do orador;

II – Pelo decurso dos prazos regimentais;

III – Mediante deliberação do plenário a requerimento verbal, após a matéria haver sido discutida em reunião anterior, no mínimo por quatro oradores.

Parágrafo único. Não havendo oradores inscritos, será declarada encerrada a discussão.

DA VOTAÇÃO

Art. 37 A votação deverá ocorrer após o encerramento da discussão, salvo se houver emendas que necessitem de apoio de Plenário.

§ 1º Quando o tempo da reunião se esgotar no curso de uma votação será prorrogado automaticamente;

§ 2º A declaração do Presidente de que a matéria está em votação constitui o seu termo inicial.

§ 3º É lícito ao Conselheiro, depois da votação, enviar à mesa, declaração de voto.

Art. 38 São processos de votação:

I – Simbólico;

II – Nominal.

Parágrafo único. Escolhido um processo de votação, outro não será admitido, seja para a matéria principal ou emenda.

Art. 39 Pelo processo simbólico, o Presidente ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os Conselheiros a levantarem a mão e proclamará o resultado.

§ 1º Se algum Conselheiro tiver dúvida quanto ao resultado proclamado, deverá pedir imediatamente verificação de votação.



§ 2º A votação admitirá mais de uma verificação, caso permaneça a dúvida.

Art. 40 No encaminhamento da votação será assegurado ao autor ou a um dos autores da proposição falar apenas uma vez, pelo prazo de três minutos.

Art. 41 Nos afastamentos legais e eventuais dos membros titulares assumem os respectivos suplentes, que passarão a ter direito a voto.

Parágrafo único. O membro suplente, quando de sua participação nas reuniões do CMS com substituto do titular, terá direito apenas a voz.

Art. 42 No final da reunião será entregue o respectivo custeio de deslocamento (por conta da SEMUS), caso se faça necessário.

Parágrafo único. Será encaminhado ofício ao Órgão ou Entidade representativa informando o não comparecimento ou a respectiva saída antecipada do Conselheiro, para as providências necessárias estabelecidas em Lei.

Art. 43 O presente Regimento Interno poderá ser alterado total ou parcialmente, por decisão do Plenário com metade mais um de seus membros e publicação no Diário Oficial do Município, através de decreto publicado pelo executivo.

Art. 44 O Conselho Municipal de Saúde definirá o seu funcionamento em regimento aprovado em resolução pelo plenário do Conselho mediante decreto Municipal publicado no Diário Oficial do Município, pelo poder executivo.

Art. 45 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas em Plenário do Conselho Municipal de Saúde e aprovadas pela maioria.

DA ATA DE VOTAÇÃO

Art. 46 As reuniões do Plenário devem ser gravadas e das atas devem constar:

I – A relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade, ou suplência, e do órgão ou entidade que representa;

II – Resumo de cada informe, onde conste o assunto ou sugestão apresentada;

III – Relação dos temas abordados na ordem do dia e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;

IV – As deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a ser incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando-se o número de votos contrários e favoráveis e as abstenções, incluindo a votação nominal;

V – Inteiro teor de manifestações em Plenário transcritas, caso haja solicitação de Conselheiro;

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do CMS deverá ficar disponível na Secretaria-Executiva em gravação e em cópia impressa.

§ 2º A Secretaria-Executiva providenciará a remessa de cópia da ata (em papel ou por via eletrônica) de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, com antecedência mínima de cinco dias, antes da reunião em que a ata será apreciada.

§ 3º As emendas e correções à ata serão entregues pelo Conselheiro na Secretaria-Executiva ou por meio eletrônico até o início da reunião que a apreciará.

CAPÍTULO XIII DOS ATOS EMANADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DAS DELIBERAÇÕES

Art. 47 As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o quórum estabelecido são consubstanciadas em:

I – Resolução;

II – Recomendação;

III – Moção.

DAS RESOLUÇÕES

Art. 48 A Resolução é ato geral, de caráter normativo.

Art.49 As deliberações do Conselho Municipal de Saúde são assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo secretário(a) de saúde e o Chefe do Executivo Municipal serão publicadas no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação.

Art. 50 A Resolução aprovada pelo CMS que não for homologada pelo Chefe do Executivo municipal no prazo de trinta dias após sua aprovação deverá retornar ao Plenário do CMS na reunião seguinte, acompanhada da justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência para avaliação do Pleno que poderá acatar as justificativas revogando, modificando ou mantendo a Resolução que, nos últimos casos, será reencaminhada ao Chefe do Executivo Municipal para homologação.

Art. 51 Se novamente o chefe do Executivo municipal não homologar a Resolução, nem se manifestar sobre esta em até trinta após o seu recebimento, ela retornará ao Plenário do CMS para os devidos ajustes.

Art. 52 As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde somente poderão ser revogadas pelo Plenário.

§ 1º – Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologadas as resoluções, recomendações, moções e outros atos e nem enviado justificativa pelo gestor ao Conselho, com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na busca das soluções. O Conselho Municipal de Saúde quando necessário, e se a matéria constituir de alguma forma, desrespeito, aos direitos constitucionais do cidadão, deverá recorrer ao Ministério Público para resolver o impasse.

DAS RECOMENDAÇÕES

Art. 53 A Recomendação é uma sugestão, advertência ou aviso a respeito do conteúdo ou forma de execução de políticas e estratégias setoriais ou sobre a conveniência ou oportunidade de se adotar determinada providência.

Parágrafo único. As Recomendações serão sobre temas ou assuntos específicos que não seja habitualmente de responsabilidade direta do CMS, mas que são relevantes e necessários dirigidos a sujeitos institucionais de que se espera ou se solicita determinada conduta ou providência.

DAS MOÇÕES

Art. 54 A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 O Conselho Municipal de Saúde poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais conselheiros por ele designado(s).

Parágrafo único. O conselho Municipal de Saúde (CMS) elaborará um programa de capacitação e formação permanente anual aprovado pelo plenário do Conselho para os Conselheiros.

Art. 56 As Comissões, os Grupos de Trabalho e os Conselheiros poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão Municipal e Estadual, empresa privada, sindicato ou entidade civil para prestar esclarecimentos junto ao Conselho Municipal de Saúde, desde que aprovado pelo Plenário e encaminhado pela mesa diretora.

Parágrafo único. Todas as solicitações de Conselheiros, de comissões e dos grupos de trabalho (GT's) deverão ser solicitadas previamente por escrito junto à mesa diretora, para as devidas providências.

Art. 57 O Mandato dos Membros do Conselho Municipal de Saúde cessará:

I – Findo o mandato;

II – Pela renúncia;

III – Por falecimento;

IV – Pelo não comparecimento a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias sem causa justificada, por escrito.

Art. 58 O horário de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde será das 7h às 11 horas e das 12h às 16 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados. Em casos excepcionais, o horário de funcionamento poderá ser reduzido ou ampliado, aprovado pelo Pleno do Conselho.

Art. 59 O Conselheiro que representar o CMS, participando de atividades e eventos deverá apresentar relatório escrito ou expor em plenário suas atividades de participação.



Art. 60 Este regimento entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município, revogada as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 3 de junho de 2025.

DECRETO Nº 36.019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 0713 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 61259/2025, e

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 69, II da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que no Município de Cachoeiro de Itapemirim está em vigor a Lei 7476, de 20 de junho de 2017, que implantou o regime da desconcentração administrativa, potencializando a delegação de competências previstas no parágrafo único do artigo 69 da LOM;

CONSIDERANDO que, na forma do artigo 1º da Lei Municipal 6704, de 10 de dezembro de 2012, o Conselho Municipal de Saúde tem caráter "deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivo básico o estabelecimento, acompanhamento, avaliação e controle da política e diretrizes de saúde";

CONSIDERANDO que o mandato dos integrantes do referido encontra-se fixado na Lei 6704/2012, em três anos, permitida uma recondução e já se constata descumprimento dessa regra;

CONSIDERANDO que os casos omissos são da competência do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, não comportando ingerência do Poder Executivo no funcionamento desse colegiado;

CONSIDERANDO que, por meio da Resolução 0713/2025, o Conselho Municipal de Saúde aprova a ratificação do Edital Eleitoral, aprovado através da Resolução CMS nº 692/2025, de 19/03/2025, para o mandato 2025/2028 do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em conformidade com as recomendações da comissão permanente e do Pleno do CMS e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO que a Resolução 0713/2025, foi assinada pela Secretária Municipal de Saúde, que expressamente se responsabiliza pelo que nela está contido e consequências de sua assinatura,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, **COM RESSALVAS**, a Resolução CMS nº 0713, de 03 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a ratificação do Edital Eleitoral, aprovado através da Resolução CMS nº 692/2025, de 19/03/2025, para o mandato 2025/2028 do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em conformidade com as recomendações da comissão permanente e do Pleno do CMS e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 0713, 03 DE JUNHO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 262ª Reunião Ordinária online realizada no dia 3 junho de 2025.

Considerando-se que a comissão permanente e o plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS apreciou, debateu e aprovou o Edital Eleitoral do CMS, por meio da Resolução CMS nº 692/2025, de 19/03/2025, visando adequar à Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde-CNS, e da reorganização dos trabalhos do Conselho Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por meio da **Resolução CMS nº 0713/2025**, a ratificação do Edital Eleitoral, aprovado através da Resolução CMS nº 692/2025, de 19/03/2025, para o mandato 2025/2028 do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em conformidade com as recomendações da comissão permanente e do Pleno do CMS e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, nos termos do Anexo I.

Art. 2º Dar publicidade de que o Edital Eleitoral, de que trata o art. 1º, está disponível para acesso público no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.cachoeiro.es.gov.br/eleicaocms2025/>

Cachoeiro de Itapemirim, 3 de junho de 2025.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0713/2025, de 4 de junho de 2025, assumindo a responsabilidade pelo que nela está contida, inclusive quando da necessária prestação de contas, razão porque SOLICITO sua HOMOLOGAÇÃO, mesmo com ressalvas.

Renata Sabra Baião Fiório Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Resolução CMS nº 0713/2025 homologada através do Decreto nº 36.019, de 22 de agosto de 2025.

ANEXO I

EDITAL ELEITORAL

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de março 2025.

COMUNICA a abertura do Processo Eleitoral que elegerá as Instituições e/ou Entidades que terão assento no Conselho Municipal de Saúde.

1. Serão 24 vagas, que deverão ser preenchidas da seguinte forma:

- a) 50% de entidades e/ou instituições que representam os usuários;
- b) 25% de entidades e/ou instituições que representam os trabalhadores da área da saúde;
- c) 25% de entidades e/ou instituições que representam os prestadores de serviço em saúde Privado e Governo Gestor Prestador. Do total das 6 (seis) vagas, 3 (três) vagas serão ocupadas por eleitos representantes dos prestadores de serviços de saúde privado, e 3 (três) vagas por membros natos representantes do Governo Gestor/Prestador Público Estadual e Municipal "SESA - Secretaria Estadual de Saúde - Superintendência Regional de Saúde e SEMUS, Secretaria Municipal de Saúde.

2. As indicações deverão obedecer aos critérios estabelecidos abaixo:

2.1 A representação de órgãos ou entidades terão como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, poderão ser contempladas dentre outras, as seguintes representações:

- a) Associações de portadores de patologias;
- b) Associações de portadores de deficiências;
- c) Entidades indígenas;
- d) Movimentos sociais e populares organizados;
- e) Movimentos organizados de mulheres (em saúde);
- f) Entidades de aposentados e pensionistas;
- g) Entidades congregadas de sindicatos, Centrais sindicais, Confederações e Federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- h) Entidades de defesa do consumidor;
- i) Organizações de moradores;
- j) Entidades ambientalistas;
- k) Organizações religiosas;
- l) Trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe;
- m) Comunidades científicas;
- n) Entidades públicas, de hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- o) Entidades patronais;
- p) Entidades dos prestadores de serviços de saúde;

q) Governo.

3. As entidades e/ou instituições candidatas à representação no Conselho Municipal de Saúde deverão indicar, por escrito, seus representantes com nomes telefones de contato E-mail e CPF do titular, 1º suplente e 2º suplente de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, residentes no município de Cachoeiro de Itapemirim, apresentando também cópia de CNPJ ativo da instituição, o ofício deverá estar devidamente assinado por seu presidente ou representante legal encaminha de forma físico ou por E-mail junto ao do CMS cmsaude@cachoeiro.es.gov

4. A eleição das entidades, com seus respectivos representantes para o Triênio 2025/2028, dar-se-á mediante inscrição realizada entre os dias úteis 09/06/2025 e 09/07/2025, das 8h às 16h, exceto sábados domingos e feriados.

5. Terão direito ao voto os representantes titulares ou 1º suplente ou 2ºsuplente, indicados pelas entidades que votarão de acordo com seus seguimentos prestadores, trabalhadores e usuários apresentando documento com foto.

6. A eleição será realizada no dia 15 e 16 de julho de 2025, na sede do CMS, Conselho Municipal de Saúde na rua Dr. Raulino de Oliveira nº 02 Centro CEP 29300-150 e-mail cmsaude@cachoeiro.es.gov.br, da seguinte forma:

- a) seguimento dos prestadores de serviços em saúde, a votação ocorrerá das 8h às 11h; do dia 15 de julho de 2025;
- b) seguimento dos trabalhadores em saúde, a votação ocorrerá das 12h às 15h; do dia 15 de julho de 2025;
- c) seguimento dos usuários dos serviços de saúde, a votação ocorrerá das 9h às 15h. do dia 16 de julho de 2025.

7. Em caso de empate, o critério a ser usado como desempate será o de tempo de fundação da Entidade, conforme registro CNPJ.

8. A entidade que não se fizer representada no processo da eleição, por seus indicados ficará eliminada, mesmo que tenha sido eleita para o assento no Conselho Municipal de Saúde.

9. A entidade e seus respectivos conselheiros excluídos do Conselho Municipal de Saúde no mandato em curso, não poderá concorrer para o mandato seguinte 2025/2028.

10. A comissão organizadora eleitoral será formada por:

- a) Wilson Carlos Tavares Toledo, coordenador membro voluntário;
- b) Darcy Viqueti Fassarella, representante do seguimento dos prestadores;
- c) Márcio Toledo Vieira e Andressa Cristina da Silva Ferreira representantes do seguimento dos usuários;
- d) Lia de Freitas Lima, representante dos trabalhadores;
- e) Secretária do Conselho Municipal de Saúde, Cláudia Prúcoli Massini.

11. Todo o processo eleitoral deve atender aos dispositivos da Resolução CMS nº 0694/2025, do Conselho Municipal de Saúde.

12. O calendário com as atividades e os prazos que nortearão o processo eleitoral, triênio 2025/2028, consta do anexo I deste edital.

13. As informações adicionais sobre o Processo Eleitoral poderão ser obtidas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, pelo e-mail cmsaude@cachoeiro.es.gov.br ou telefone número (28) 3199-1247.

14. O CMS conselho municipal de saúde emitira resolução com os nomes das entidades eleitas titulares e suplentes bem como os nomes de seus respectivos conselheiros titulares, 1º suplentes e 2º suplentes.



15. A posse das entidades e respectivos conselheiros será em 30 de julho de 2025.

Cachoeiro de Itapemirim, 3 de junho de 2025.

Comissão Eleitoral

Wilson Carlos Tavares Toledo - coordenador membro voluntário;

Darcy Viquete Fasarela - representante dos prestadores.

Lia de Freitas Lima - representante do seguimento dos trabalhadores;

Márcio Toledo Vieira e Andressa Cristina da Silva Ferreira - representantes do seguimento dos usuários;

Cláudia Prúcoli Massini - secretária do Conselho Municipal de Saúde, Cláudia Prúcoli Massini.

CALENDÁRIO ELEITORAL

ATIVIDADE	PRAZO
Início do Processo Eleitoral	19/03/2025
Publicação do Edital Eleitoral	09/04/2025
Indicação dos representantes por parte das entidades	De 09/06/2025 a 09/07/2025 Das 8h às 16h
Prazo para recurso correção e/ou complementação de documentação das entidades	De 10/07/2025 a 14/07/2025 Das 8h às 16h
Data prevista para a eleição do Conselho Municipal de Saúde	15/07/2025 seguimento, prestador e trabalhador 16/07/2025 seguimento usuários

DECRETO Nº 36.020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 0716 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 62850/2025, e

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 69, II da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que no Município de Cachoeiro de Itapemirim está em vigor a Lei 7476, de 20 de junho de 2017, que implantou o regime da desconcentração administrativa, potencializando a delegação de competências previstas no parágrafo único do artigo 69 da LOM;

CONSIDERANDO que, na forma do artigo 1º da Lei Municipal 6704, de 10 de dezembro de 2012, o Conselho Municipal de Saúde tem caráter "deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivo básico o estabelecimento, acompanhamento, avaliação e controle da política e diretrizes de saúde";

CONSIDERANDO que o mandato dos integrantes do referido encontra-se fixado na Lei 6704/2012, em três anos, permitida uma recondução e já se constata descumprimento dessa regra;

CONSIDERANDO que os casos omissos são da competência do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, não comportando ingerência do Poder Executivo no funcionamento desse colegiado;

CONSIDERANDO que, por meio da Resolução 0716/2025, o Conselho Municipal de Saúde aprova a prorrogação do mandato triênio 2022/2025 do Conselho Municipal de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 30 de julho de 2025 a 24 de setembro de 2025, e reconvoca a eleição do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2025/2025, conforme edital (Anexo I) e cronograma (Anexo II), em conformidade com as Resoluções CMS nº 067/2013, 0694/2025 e 453 do CNS, para o mandato 2025/2028;

CONSIDERANDO que a Resolução 0716/2025 foi assinada pela Secretária Municipal de Saúde, que expressamente se responsabiliza pelo que nela está contido e consequências de sua assinatura,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, **COM RESSALVAS**, a Resolução CMS nº 00716, de 25 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a prorrogação do mandato triênio 2022/2025 do Conselho Municipal de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 30 de julho de 2025 a 24 de setembro de 2025, e reconvoca a eleição do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2025/2025, conforme edital (Anexo I) e cronograma (Anexo II), em conformidade com as Resoluções CMS nº 067/2013, 0694/2025 e 453 do CNS, para o mandato 2025/2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO CMS Nº 0716 DE 31 DE JULHO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6704 de 10 de dezembro de 2012, *ad referendum* conforme decisão aprovada em 263ª reunião realizada em 30 de julho de 2025.

Considerando que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) apreciou e debateu as representações dos seguimentos do CMS o Edital Eleitoral, e regimento eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução nº 453 do CNS, Conselho Nacional de Saúde, visando preenchimento de vagas no CMS do segmento prestadores de serviços de saúde, segmento de trabalhadores, segmento de usuários para eleição do Conselho de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com as deliberações em cumprimento da Lei nº 8142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6704 de 10 de dezembro de 2012;

Considerando que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aprovou em reunião realizada em 30/07/2025, a realização de nova eleição para adequar a composição do CMS com novo edital de reconvocação para eleição do Conselho Municipal de Saúde, relativo ao mandato do triênio 2025/2028 a ser realizado em 17 de setembro de 2025, pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Considerando que o processo eleitoral anterior estabelecido para o triênio 2025/2028 foi cancelado por falhas processuais e considerando que será necessário uma nova eleição.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Resolução CMS nº 0716/2025** fica prorrogado o mandato triênio 2022/2025 do CMS conselho municipal de saúde por quarenta e cinco dias (45) de 30 julho de 2025 até 24 de setembro de 2025 e reconvoça da eleição do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2025/2028, conforme edital ANEXO (I) e cronograma ANEXO (II), para as eleições do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em conformidade com as Resoluções CMS nº 067/2013, 0694/2025 e Resolução nº 453 do CNS, para o mandato 2025/2028.

Art. 2º Serão três (3) vagas para representação do segmento dos prestadores de serviços de saúde com assento no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Serão seis (6) vagas para representação do segmento dos trabalhadores com assento no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Serão doze (12) vaga para representação do segmento dos usuários com assento no Conselho Municipal de Saúde.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 2025.

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0716/2025, de 31 de julho de 2025, assumindo a responsabilidade pelo que nela está contida, inclusive quando da necessária prestação de contas, razão porque SOLICITO sua HOMOLOGAÇÃO.

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

Resolução CMS nº 0716/2025 homologada através do Decreto nº 36.020, de 22 de agosto de 2025.

ANEXO (I)

Editais Eleitorais

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de julho de 2025.

COMUNICA a abertura do novo processo Eleitoral que elegerá as Instituições e/ou Entidades que terão assento no Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

1. Serão 24 vagas, que deverão ser preenchidas da seguinte forma:

- a) 50% de entidades e/ou instituições que representam os usuários;
- b) 25% de entidades e/ou instituições que representam os trabalhadores da área da saúde;
- c) 25% de entidades e/ou instituições que representam os prestadores de serviço em saúde Privado e Governo - Gestor/Prestador. Do total das 6 (seis) vagas, 3 (três) vagas serão ocupadas por eleitos representantes dos prestadores de serviços de saúde privado/filantrópico, e 3 (três) vagas por membros natos representantes do Governo - Gestor/Prestador Público: Estadual e Municipal "SESA - Secretaria Estadual de Saúde - Superintendência Regional de Saúde e SEMUS, Secretaria Municipal de Saúde.

2. As indicações deverão obedecer aos critérios estabelecidos abaixo:

2.1 A representação de órgãos ou entidades terão como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, poderão ser contempladas dentre outras, as seguintes representações:

- a) Associações de portadores de patologias (seguimento: USUÁRIOS);
- b) Associações de portadores de deficiências (seguimento: USUÁRIOS);
- c) Entidades indígenas (seguimento: USUÁRIOS);
- d) Movimentos sociais e populares organizados (seguimento: USUÁRIOS);
- e) Movimentos organizados de mulheres (em saúde) (seguimento: USUÁRIOS);
- f) Entidades de aposentados e pensionistas (seguimento: USUÁRIOS);
- g) Entidades congregadas de sindicatos, Centrais sindicais, Confederações e Federações de trabalhadores urbanos e rurais (seguimento: USUÁRIOS);
- h) Entidades de defesa do consumidor (seguimento: USUÁRIOS);
- i) Organizações de moradores (seguimento: USUÁRIOS);
- j) Entidades ambientalistas (seguimento: USUÁRIOS);
- k) Organizações religiosas (seguimento: USUÁRIOS);
- l) Trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe (seguimento: TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE);
- m) Comunidades científicas (seguimento: TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE);
- n) Entidades públicas, de hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento (seguimento: GESTOR/PRESTADOR);
- o) Entidades patronais (seguimento: GESTOR/PRESTADOR);

- p) Entidades dos prestadores de serviços de saúde (seguimento: GESTOR/PRESTADOR);
- q) Governo (seguimento: GESTOR/PRESTADOR).

3. As instituições excluídas do atual conselho não poderão ser inscritas nesse processo eleitoral. Tal medida está em conformidade com o regimento do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim. Os respectivos representantes dessas instituições excluídas, também, não poderão representar nesse processo mesmo que por indicação de outra instituição.

4. As entidades e/ou instituições candidatas à representação no Conselho Municipal de Saúde deverão indicar, por escrito, seus representantes com nomes telefones, endereço completo, e-mail e CPF do titular, 1º suplente e 2º suplente de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, residentes no município de Cachoeiro de Itapemirim, apresentando também cópia de CNPJ ativo da instituição, o ofício deverá estar devidamente assinado por seu presidente ou representante legal. Na ausência de alguma informação/documentação obrigatória será indeferida a inscrição da instituição.

4.1. As instituições que já tinham feito suas inscrições no processo eleitoral relativo ao triênio 2025/2028 (processo cancelado) deverão informar ao Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, no mesmo prazo de inscrição, a complementação dos dados de endereço dos seus respectivos representantes, podendo ser por correspondência ou por e-mail (cmsaude@cachoeiro.es.gov.br).

4.2. Novas inscrições deverão encaminhar todos os dados por escrito, bem como a documentação completa exigida, conforme item 4 deste edital, podendo ser por correspondência ou por e-mail (cmsaude@cachoeiro.es.gov.br).

5. A eleição das entidades, com seus respectivos representantes para o Triênio 2025/2028, dar-se-á mediante inscrição realizada entre os dias úteis 12 de agosto de 2025 e 29 de agosto de 2025, conforme calendário estabelecido no ANEXO (II), das 8h às 16h (presencial), exceto sábados domingos e feriados, ou por e-mail (cmsaude@cachoeiro.es.gov.br).

6. O Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim divulgará a listagem das inscrições deferidas e indeferidas no dia 01/09/2025 conforme calendário estabelecido no ANEXO (II). Uma nova listagem será publicada no dia 05 de setembro de 2025, caso ocorram recursos previstos neste edital.

7. Terão direito ao voto os representantes titulares ou 1º suplente ou 2ºsuplente, indicados pelas entidades que votarão de acordo com seus seguimentos prestadores, trabalhadores e usuários assinando a lista de votação proferido apenas por um dos seus representantes.

8. A eleição será realizada no dia 09 de setembro de 2025, na sede do Conselho Municipal de Saúde na rua Dr Raulino de Oliveira nº 02 centro CEP 29300-150 e-mail cmsaude@cachoeiro.es.gov.br, da seguinte forma:

- a) segmento dos prestadores de serviços em saúde, a votação ocorrerá das 8h às 09h; do dia 09 de setembro de 2025;
- b) segmento dos trabalhadores em saúde, a votação ocorrerá das 9h às 11h; do dia 09 de setembro de 2025;
- c) segmento dos usuários dos serviços de saúde, a votação ocorrerá das 12h às 15h. do dia 09 de setembro de 2025.



9. O resultado das eleições do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim relativo ao triênio 2025/2028 será divulgado no dia 09 de setembro de 2025, após o encerramento do horário previsto para votação. Após a apreciação de possíveis recursos do resultado das eleições, será divulgado o resultado final do processo eleitoral no dia 15 de setembro de 2025.

10. Em caso de empate, o critério a ser usado como desempate será o de tempo de fundação da Entidade, conforme registro CNPJ.

11. Os recursos, correções e/ou complementações de documentos das entidades deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail cmsaude@cachoeiro.es.gov.br do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim:

11.1. Recursos, correções e/ou complementações de documentos das entidades referentes as inscrições entre os dias 02 de setembro de 2025 e 04 de setembro de 2025;

11.2. Recursos referentes ao resultado das eleições entre os dias 10 de setembro de 2025 e 12 de setembro de 2025.

12. A entidade que não se fizer representada no processo da eleição, por seus indicados ficará eliminada, mesmo que tenha sido eleita para o assento no Conselho Municipal de Saúde.

13. A comissão organizadora eleitoral será formada por:

13.1 Comissão Eleitoral

- A) Estêvão Batista Galvão, representante do prestador coordenador;
- B) Elizângela de Miranda Altoé, representante do segmento dos usuários;
- C) Lia de Freitas Lima, representante dos trabalhadores;
- D) Darcy Viqueti Fassarella, representante do prestador de serviços;
- E) Cláudia Prúcoli Massini, secretária do Conselho Municipal de Saúde.

14. Todo o processo eleitoral deve atender aos dispositivos da Resolução CMS nº 0716/2025, do Conselho Municipal de Saúde.

15. O calendário com as atividades e os prazos que nortearão o processo eleitoral, triênio 2025/2028, consta do ANEXO (II) da Resolução 0716 de 31 de julho de 2025

16. As informações adicionais sobre o Processo Eleitoral poderão ser obtidas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, pelo e-mail cmsaude@cachoeiro.es.gov.br ou telefone número (28) 3199-1247.

17. O Conselho municipal de Saúde emitirá resolução com os nomes das entidades eleitas titulares e suplentes bem como os nomes de seus respectivos conselheiros titulares, 1º suplentes e 2º suplentes.

18. A posse das entidades e respectivos conselheiros será em 24 de setembro de 2025.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 2025.

ANEXO (II)

CALENDÁRIO ELEITORAL

ATIVIDADE	PRAZO
Início do Processo Eleitoral	31/07/2025
Publicação do Edital Eleitoral até	11/08/2025
Indicação dos representantes por parte das entidades	De 12/08/2025 a 29/08/2025 Das 8h às 16h
Divulgação da listagem com as instituições com as inscrições deferidas e indeferidas	01/09/2025
Prazo para recurso, correção e/ou complementação de documentos das entidades.	De 02/09/2025 a 04/09/2025 Das 8h às 16h
Divulgação da listagem com as instituições com as inscrições deferidas e indeferidas pós recursos	05/09/2025
Data prevista para a eleição do Conselho Municipal de Saúde	09/09/2025 segmento, prestador, trabalhador, usuários
Divulgação do resultado das eleições	09/09/2025
Prazo para recurso relativos a eleição	De 10/09/2025 a 12/09/2025 Das 8h às 16h
Divulgação final do resultado das eleições pós recursos	15/09/2025
Posse das instituições eleitas para o Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim	24/09/2025

DECRETO Nº 36.021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 67189/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo **cargo em comissão**, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, **a partir de 01 de setembro de 2025**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Wadmar Tadéia da Silva	Gerente de Turismo Pedagógico	C 2	SEMCULT

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP, a partir de 31 de agosto de 2025, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Marta Miranda Barboza	Gerente Administrativa	C 2	SEMESP

Art. 2º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP, a partir de 01 de setembro de 2025, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Laisla Rodrigues Pierre	Gerente Administrativa	C 2	SEMESP

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 67179/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 13 de agosto de 2025, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Raquel Matias Minine	Coordenadora de Controle de Patrimônio	C 4	SEME

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.698/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.029/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **66526/2025**,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MELQUIADES BASTOS BLUNCK**, lotado na SEMTRA, para acompanhamento e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas no Município e descritas na relação abaixo.

NUMERO DA ATA	OBJETO	EMPRESA
028/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-EPP
029/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
030/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	FABIANA RODRIGUES PEREIRA - ME
031/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP
032/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	MULTI FERRAGENS FREIRE LTDA ME
033/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS-ME
034/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVICOS LTDA-EPP
035/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA-EPP
036/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	ÁUREA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
037/2025	AQUISICÃO DE RECARGA DE BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÃO DE 13KG E BOTIJÃO DE 45KG	REDEGAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME
043/2025	AQUISICÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	BALARDINO - EXTINTORES, MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. - EPP

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de agosto de 2025.

MAURO CESAR DE OLIVEIRA SÁ
Secretário Municipal de Transportes

PORTARIA Nº 1.702/2025

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE
VIDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado
do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através do Decreto
nº 34.917/2025, tendo em vista o que
consta no processo nº **67089/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores constantes
na relação anexa e lotados na SEMESP, para acompanhamento e
fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas
no Município e descritas na relação anexa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de agosto de 2025.

RODOLPHO SILVA MAIA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.702/2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA SEMESP

NUMERO DA ATA	OBJETO	EMPRESA	FISCAL
031/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA	ATIVA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	Thiago da Silva Duarte
048/2024	AQUISIÇÃO DE CAMISAS 100% POLIAMIDA, COLETES E SHORT PARA EVENTOS ESPORTIVOS E COMPETIÇÕES REALIZADAS E APOIADAS PELA SEMESP	SCLAN MALHAS LTDA	Thiago da Silva Duarte
047/2025	Contratação de Serviços de Ambulância Suporte Básico e Avançado	SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	Thiago da Silva Duarte
049/2024	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL	BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME	Rogério Panetto Bono
050/2024	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL	J C CABRAL DA COSTA-ME	Rogério Panetto Bono
022/2025	AQUISIÇÃO DE ISOTÔNICO, BANANA E BARRA DE CEREAL	PADARIA DA BARRA LTDA-ME	Rogério Panetto Bono
023/2025	AQUISIÇÃO DE ISOTÔNICO, BANANA E BARRA DE CEREAL	SMIDER ATACADISTA LTDA-EPP	Rogério Panetto Bono
063/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	CITY CLEAN COM EQUIPAMENTOS LTDA- ME	Jorge Braz Eufrásia
064/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA	Jorge Braz Eufrásia
065/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	Jorge Braz Eufrásia
066/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	G.R. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI-ME	Jorge Braz Eufrásia
067/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	Jorge Braz Eufrásia
068/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	ELITE COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP	Jorge Braz Eufrásia
069/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME	Jorge Braz Eufrásia
070/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	R P BINDELI LTDA-EPP	Jorge Braz Eufrásia

NUMERO DA ATA	OBJETO	EMPRESA	FISCAL
071/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	BARÃOSEG LTDA-EPP	Jorge Braz Eufrásia
072/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	T & T INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA-EPP	Jorge Braz Eufrásia
073/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	J G DISTRIBUIDORA LTDA-ME	Jorge Braz Eufrásia
074/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	MAXIMUS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	Jorge Braz Eufrásia
094/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	GN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- ME	Jorge Braz Eufrásia
095/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO LTDA	Jorge Braz Eufrásia
096/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	SUL COM. ATACADO E VAREJO LTDA- EPP	Jorge Braz Eufrásia
097/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	SIMONE RODRIGUES DE SOUZA-ME	Jorge Braz Eufrásia
098/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	R P BINDELLI LTDA - EPP	Jorge Braz Eufrásia
099/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	J CABRAL DA COSTA-ME	Jorge Braz Eufrásia
075/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	ARGUS ATACADISTA LTDA-EPP	Gisele de Oliveira da Silva
076/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA-EPP	Gisele de Oliveira da Silva
077/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME	Gisele de Oliveira da Silva
078/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	CB BICALHO COM. ATACADISTA E EMPREENDIMENTO LTDA-EPP	Gisele de Oliveira da Silva
079/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	DELTA MATERIAL ESCOLAR & ESPORTIVO LTDA-ME	Gisele de Oliveira da Silva
080/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	EXPOENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME	Gisele de Oliveira da Silva

NUMERO DA ATA	OBJETO	EMPRESA	FISCAL
081/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA-EPP	Geislane do Nascimento Oliveira
082/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-ME	Geislane do Nascimento Oliveira
083/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	JRB COMERCIAL LTDA-ME	Geislane do Nascimento Oliveira
084/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MGR COM E SERVIÇOS LTDA-EPP	Geislane do Nascimento Oliveira
085/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MAXIMUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA-ME	Geislane do Nascimento Oliveira
086/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	ZENITH SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA-ME	Geislane do Nascimento Oliveira
087/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	Luciana de Paulo Campos Figueira
028/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-EPP	Luciana de Paulo Campos Figueira
029/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	Luciana de Paulo Campos Figueira
030/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	FABIANA RODRIGUES PEREIRA – ME	Luciana de Paulo Campos Figueira
031/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP	Luciana de Paulo Campos Figueira
088/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTA	Getúlio Ferreira
089/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME	Getúlio Ferreira
090/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-EPP	Getúlio Ferreira
091/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Getúlio Ferreira
092/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	BL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PESCA LTDA-ME	Getúlio Ferreira

NUMERO DA ATA	OBJETO	EMPRESA	FISCAL
093/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	MULTI FERRAGENS FREIRE LTDA-ME	Getúlio Ferreira
043/2025	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	BALARDINO - EXTINTORES, MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. - EPP	Getúlio Ferreira
017/25	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, VISANDO A PREMIAÇÃO DOS ATLETAS QUE PARTICIPAREM DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS OU APOIADAS PELA SEMESP	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	Gustavo Gaspar Dutra
018/25	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, VISANDO A PREMIAÇÃO DOS ATLETAS QUE PARTICIPAREM DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS OU APOIADAS PELA SEMESP	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	Gustavo Gaspar Dutra
032/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	MULTI FERRAGENS FREIRE LTDA ME	Marta Miranda Barboza
033/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS-ME	Marta Miranda Barboza
034/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA-EPP	Marta Miranda Barboza
035/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA-EPP	Marta Miranda Barboza
036/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	ÁUREA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	Marta Miranda Barboza
037/2025	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÃO DE 13KG E BOTIJÃO DE 45KG	REDEGAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME	Marta Miranda Barboza

PORTARIA Nº 1.703/2025

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições
delegadas através do Decreto nº
34.940/2025, tendo em vista o que consta
no processo nº **66533/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores constantes
na relação anexa, lotados na SEMUS, para acompanhamento e
fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas
no Município e descritas na relação anexa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de agosto de 2025.

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.703 /2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA SEMUS

NUMERO DA ATA	OBJETO	FISCAL
049/2025 – FMS	Aquisição de Equipamentos hospitalares	Elaine Rainha Mendes do Amaral Valeria Cristina Gomes Luciana de Paula Azevedo
050/2025 – FMS	Aquisição de Equipamentos hospitalares	
051/2025 – FMS	Aquisição de Equipamentos hospitalares	
052/2025 – FMS	Aquisição de Equipamentos hospitalares	
043/2025	Aquisição de recarga de extintor	Valeria Cristina Gomes
		Luciana de Paula Azevedo
		Solange Damasceno Matos Greggio
028/2025 B 036/2025	Aquisição de Copa e cozinha	Lorena Ceccon Pinheiro
		Tatiana Bahiense Freitas Buzatto
		Mirian De Souza Viana
042/2025 – FMS	Aquisição de Ração Animal	Fabio Serafim Mota
		Adriano Pereira Veridiano
004/2025 á 011/2025 /FMS	Aquisição de Medicamento	Sherla Cricco De Oliveira
		Anderson Barros Archanjo
025/2025 á 032/2025/FMS	Aquisição de Medicamento	Sherla Cricco De Oliveira
		Anderson Barros Archanjo

NUMERO DA ATA	OBJETO	FISCAL
715/2025 PERP	Aquisição de Medicamento	Sherla Cricco De Oliveira Anderson Barros Archanjo
722/2024 PERP		
725/2025 PERP		
724/2024 PERP		
897/2024 PERP		
940/2024 PERP		
1099/2024 PERP		
1136/2024 PERP		
1073/2024 PERP		
1108/2024 PERP		
1110/2024 PERP		
1164/2024 PERP		
1165/2024 PERP		
021/2025 PERP		
012/2025 PERP		
016/2025 PERP		
1277/2024 PERP		
1276/2025 PERP		
004/2025 PERP		
077/2025 PERP		
093/2025 PERP		
109/2025 PERP		
099/2025 PERP		
101/2025 PERP		
100/2025 PERP		
147/2025 PERP		
108/2025 PERP		
107/2025 PERP		

134/2025 PERP		
283/2025 PERP		
94/2025 PERP		
238/2025 PERP		
240/2025 PERP		
236/2025 PERP		
215/2025 PERP		
341/2025 PERP		
335/2025 PERP		
180/2025 PERP		
318/2025 PERP		
319/2025 PERP		
358/2025 PERP		
483/2025 PERP		
482/2025 PERP		
497/2025 PERP		
386/2025 PERP		
530/2025 PERP		
543/2025 PERP		
486/2025 PERP		
606/2025 PERP		
107/2025 PERP		

022/2025 – FMS	Aquisição de Gases Medicinais	Valeria Cristina Gomes Luciana de Paula Azevedo
716/2024 PERP 749/2024 PERP 941/2024 PERP 979/2024 PERP 1014/2024 PERP 1089/2024 PERP 1111/2024 PERP 1091/2024 PERP 1120/2024 PERP 1180/2024 PERP 1183/2024 PERP 072/2025 PERP 196/2025 PERP 382/2025 PERP 376/2025 PERP 646/2025 PERP	Aquisição de Material Hospitalar	Valeria Cristina Gomes Luciana de Paula Azevedo Elaine Rainha Mendes do Amaral
012/2025 á 020/2025/ FMS	Aquisição de Material Hospitalar	"Valeria Cristina Gomes Luciana de Paula Azevedo Elaine Rainha Mendes do Amaral
049/2024 e 050/2024	Aquisição de Água Mineral	"Lorena Ceccon Pinheiro Tatiana Bahiense Freitas Buzatto
063/2024 á 074/2024	Aquisição de Equipamentos de Proteção	"Edvaldo Lacerda Ferreira Tatiana Bahiense Freitas Buzatto Lorena Ceccon Pinheiro
075/2024 á 087/2024	Aquisição de Material Expediente	"Lorena Ceccon Pinheiro Tatiana Bahiense Freitas Buzatto Mirian de Souza Viana "
088/2024 á 099/2024	Aquisição de ferramentas	" Lorena Ceccon Pinheiro Tatiana Bahiense Freitas Buzatto Edvaldo Lacerda Ferreira

PORTARIA Nº 1.704/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.906/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **66524/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados em anexo e lotados na SEMGOV, para acompanhamento e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas no Município e descritas na relação anexa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de agosto de 2025.

EDSON DA SILVA JANOÁRIO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.704/2025

ADRIANA DEBACKER ESMIDE		
ATA Nº	OBJETO	FORNECEDOR
011/2025	Aquisição De Material De Limpeza E Higienização	V S MARQUES INDUSTRIA E COMERCIO - ME
034/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA-EPP
037/2025	Aquisição De Recarga De Botija De Gás Liquefeito De Petróleo (Glp), Em Botijão De 13Kg E Botijão De 45Kg	REDEGAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME
063/2025	Aquisição De Equipamentos De Proteção - Epi'S	CITY CLEAN COM EQUIPAMENTOS LTDA-ME
093/2024	Aquisição De Ferramentas, Materiais E Equipamentos De Construção Civil	MULTI FERRAGENS FREIRE LTDA-ME
095/2024	Aquisição De Ferramentas, Materiais E Equipamentos De Construção Civil	MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO LTDA
096/2024	Aquisição De Ferramentas, Materiais E Equipamentos De Construção Civil	SUL COM. ATACADO E VAREJO LTDA-EPP
097/2024	Aquisição De Ferramentas, Materiais E Equipamentos De Construção Civil	SIMONE RODRIGUES DE SOUZA-ME

EMERSON SANTANA		
ATA Nº	OBJETO	FORNECEDOR
065/2024	Aquisição De Equipamentos De Proteção - Epi'S	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
001/2025	Aquisição de Material de Limpeza e Higienização	AGNES COMERCIAL LTDA - ME
125/2024	Aquisição De Açúcar E Pó De Café	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME
113/2024	Aquisição De Materiais E Equipamentos Permanentes	META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
114/2024	Aquisição De Materiais E Equipamentos Permanentes	R V BORGES - ME
119/2024	Aquisição De Materiais E Equipamentos Permanentes	FADINI SOLUÇÕES LTDA - ME
120/2024	Aquisição De Materiais E Equipamentos Permanentes	PRIMER SOLUÇÕES LTDA - EPP
124/2024	Aquisição De Açúcar E Pó De Café	VAPT SERVIÇOS LTDA - ME
003/2025	Aquisição De Material de Limpeza e Higienização	CONSTRUSALES LTDA - ME

GEOVANA DAS NEVES CARVALHO		
ATA Nº	OBJETO	FORNECEDOR
010/2025	Aquisição De Material De Limpeza E Higienização	LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
082/2024	Aquisição De Material De Expediente	HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA- ME
036/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	ÁUREA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
098/2024	Aquisição De Ferramentas, Materiais E Equipamentos De Construção Civil	R P BINDELLI LTDA - EPP
099/2024	Aquisição De Ferramentas, Materiais E Equipamentos De Construção Civil	J CABRAL DA COSTA-ME
109/2024	Aquisição De Materiais E Equipamentos Permanentes	CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA-EPP
112/2024	Aquisição De Materiais E Equipamentos Permanentes	MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDAME
058/2024	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores e Plataformas Elevatórias	UP ELEVADORES LTDA -ME

LUCIANA VALERIA MESSIAS		
ATA Nº	OBJETO	FORNECEDOR
0084/2024	Aquisição de Material de Expediente.	MGR COM E SERVIÇOS LTDA-EPP
0085/2024	Aquisição de Material de Expediente.	MAXIMUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA-ME
0087/2024	Aquisição de Material de Expediente.	MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
0088/2024	Aquisição de Ferramentas, Materiais e Equipamentos de Construção Civil.	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA
0090/2024	Aquisição de Ferramentas, Materiais e Equipamentos de Construção Civil.	BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-EPP
0092/2024	Aquisição de Ferramentas, Materiais e Equipamentos de Construção Civil.	BL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PESCA LTDA-ME
100/2024	Aquisição de Copos Descartáveis	BG CORADINI COMERCIAL LTDA-ME
007/2025	Aquisição de Material de Limpeza e Higienização	HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME
009/2025	Aquisição de Material de Limpeza e Higienização	LEADER COMERCIAL LTDA

SANDRA NOVAES COELHO		
ATA Nº	OBJETO	FORNECEDOR
029/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
004/2025	Aquisição de Material de Limpeza e Higienização	ELEVATE UTILIDADES LTDA-EPP
006/2025	Aquisição de Material de Limpeza e Higienização	J CABRAL DA COSTA - ME
008/2025	Aquisição de Material de Limpeza e Higienização	JRB COMERCIAL LTDA - ME
012/2025	Aquisição de Material de Limpeza e Higienização	VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
013/2025	Aquisição de Material de Limpeza e Higienização	CS REI DO PLÁSTICO EIRELI - EPP
014/2025	Aquisição de Marmitex	EBAL RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME
043/2025	Aquisição de Recarga de Extintor	BALARDINO EXTINTORES, MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP

SHIRLEY FORTUNA DE MATOS		
ATA Nº	OBJETO	FORNECEDOR
033/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS-ME
049/2024	Aquisição de Material de Limpeza e Higienização	BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
070/2024	Aquisição de Equipamentos de proteção EPI's	R P BINDELI EIRELI LTDA-EPP
073/2024	Aquisição de Equipamentos de proteção EPI's	J G DISTRIBUIDORA LTDA - ME
076/2024	Aquisição de Material de Limpeza e Higienização	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - EPP
077/2024	Aquisição de Material de Expediente	CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
078/2024	Aquisição de Material de Expediente	CB BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA-EPP
080/2024	Aquisição de Material de Expediente	EXPOENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
083/2024	Aquisição de Material de Expediente	JRB COMERCIAL LTDA-ME

PORTARIA Nº 1.705/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através do Decreto
nº 35.576/2025, tendo em vista o que
consta no processo nº **66527/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DARLIANE
DA SILVA MONTEIRO**, lotada na SEMMA, para acompanhamento e
fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas
no Município e descritas na relação anexa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de agosto de 2025.

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.705/2025

NUMERO DA ATA	OBJETO	EMPRESA
049/2024	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL	BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
063/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	CITY CLEAN COM EQUIPAMENTOS LTDA-ME
064/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA
069/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
073/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	J G DISTRIBUIDORA LTDA-ME
074/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	MAXIMUS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA- ME
075/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	ARGUS ATACADISTA LTDA-EPP
076/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA-EPP
077/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME
078/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	CB BICALHO COM. ATACADISTA E EMPREENDIMENTO LTDA-EPP
080/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	EXPOENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
081/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA-EPP
082/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-ME
083/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	JRB COMERCIAL LTDA-ME
087/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
108/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	CAZELE SPORT LTDA-EPP
109/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA-EPP
110/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-EPP
113/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME
116/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA-EPP
120/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	PRIMER SOLUÇÕES LTDA-EPP
121/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MW NEGÓCIOS LTDA EPP
124/2024	AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E PÓ DE CAFÉ	VAPT SERVIÇOS LTDA-ME

NUMERO DA ATA	OBJETO	EMPRESA
004/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	ELEVATE UTILIDADES LTDA - EPP
006/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	J CABRAL DA COSTA - ME
007/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME
008/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	JRB COMERCIAL LTDA - ME
010/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
012/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
013/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	CS REI DO PLÁSTICO LTDA - EPP
028/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-EPP
030/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	FABIANA RODRIGUES PEREIRA – ME
031/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP
032/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	MULTI FERRAGENS FREIRE LTDA ME
034/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA-EPP
037/2025	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÃO DE 13KG E BOTIJÃO DE 45KG	REDEGAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME

PORTARIA Nº 1.706/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
FIRMADAS NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO** de
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através do Decreto
nº 35.953/2025, tendo em vista o que
consta no processo nº **66523/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LEONARDO
SARTORI MANCINI**, lotado na SEMDURB, para acompanhamento
e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
firmadas no Município e descritas na relação anexa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.706/2025

NUMERO DA ATA	OBJETO	EMPRESA
050/2024	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL	J C CABRAL DA COSTA-ME
065/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
066/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	G.R. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI-ME
067/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP
068/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	ELITE COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP
070/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	R P BINDELI LTDA-EPP
071/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	BARÃOSEG LTDA-EPP
072/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	T & T INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA-EPP
079/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	DELTA MATERIAL ESCOLAR & ESPORTIVO LTDA-ME
084/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MGR COM E SERVIÇOS LTDA-EPP
085/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MAXIMUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA-ME
086/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	ZENITH SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA-ME
100/2024	AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS	BG CORADINI COMERCIAL LTDA-ME
107/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDAME
111/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES
112/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
114/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	R V BORGES-ME
115/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
117/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA.- ME
118/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-EPP
119/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	FADINI SOLUÇÕES LTDA-ME
125/2024	AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E PÓ DE CAFÉ	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME

001/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	AGNES COMERCIAL LTDA - ME
002/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	ATACADO LIMPEL MG LTDA - ME
003/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	CONSTRUSALES LTDA - ME
011/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	V S MARQUES INDUSTRIA E COMERCIO - ME
014/2025	AQUISIÇÃO DE MARMITEX	EBAL RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA-ME
017/25	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, VISANDO A PREMIAÇÃO DOS ATLETAS QUE PARTICIPAREM DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS OU APOIADAS PELA SEMESP	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
018/25	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, VISANDO A PREMIAÇÃO DOS ATLETAS QUE PARTICIPAREM DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS OU APOIADAS PELA SEMESP	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
029/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
033/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS-ME
035/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA-EPP
036/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	ÁUREA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
043/2025	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	BALARDINO - EXTINTORES, MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. - EPP

PORTARIA Nº 1.707/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através do Decreto
nº 35.954/2025, tendo em vista o que
consta no processo nº **66.519/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora
FRANCEILA ANDREÃO NICOLA, lotada na SEMO, para
acompanhamento e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO
DE PREÇOS firmadas no Município e descritas na relação anexa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de agosto de 2025.

ARY ROBERTO MOREIRA
Secretário Municipal de Obras (Interino)

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.707/2025

NUMERO DA ATA	OBJETO	EMPRESA
063/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	CITY CLEAN COM EQUIPAMENTOS LTDA-ME
064/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA
065/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
066/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	G.R. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI-ME
067/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP
068/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	ELITE COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP
069/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
070/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	R P BINDELI LTDA-EPP
071/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	BARÃOSEG LTDA-EPP
072/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	T & T INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA-EPP
073/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	J G DISTRIBUIDORA LTDA-ME
074/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	MAXIMUS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
075/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	ARGUS ATACADISTA LTDA-EPP
076/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA-EPP
077/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
078/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	CB BICALHO COM. ATACADISTA E EMPREENDIMENTO LTDA-EPP
079/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	DELTA MATERIAL ESCOLAR & ESPORTIVO LTDA-ME
080/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	EXPOENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
081/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA-EPP
082/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-ME
083/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	JRB COMERCIAL LTDA-ME
084/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MGR COM E SERVIÇOS LTDA-EPP
085/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MAXIMUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA-ME

086/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	ZENITH SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA-ME
087/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
088/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTA
089/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
090/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-EPP
091/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
092/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	BL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PESCA LTDA-ME
093/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	MULTI FERRAGENS FREIRE LTDA-ME
094/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	GN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
095/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO LTDA
096/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	SUL COM. ATACADO E VAREJO LTDA-EPP
097/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	SIMONE RODRIGUES DE SOUZA-ME
098/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	R P BINDELLI LTDA - EPP
099/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	J CABRAL DA COSTA-ME
100/2024	AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS	BG CORADINI COMERCIAL LTDA-ME
107/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
108/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	CAZELE SPORT LTDA-EPP
109/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA-EPP
110/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-EPP
111/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES
112/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
113/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME

114/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	R V BORGES-ME
115/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
116/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA-EPP
117/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA.-ME
118/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA-EPP
119/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	FADINI SOLUÇÕES LTDA-ME
120/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	PRIMER SOLUÇÕES LTDA-EPP
121/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MW NEGÓCIOS LTDA EPP
124/2024	AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E PÓ DE CAFÉ	VAPT SERVIÇOS LTDA-ME
125/2024	AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E PÓ DE CAFÉ	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME
001/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	AGNES COMERCIAL LTDA - ME
002/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	ATACADO LIMPEL MG LTDA - ME
003/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	CONSTRUSALES LTDA - ME
004/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	ELEVATE UTILIDADES LTDA - EPP
006/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	J CABRAL DA COSTA - ME
007/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME
008/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	JRB COMERCIAL LTDA - ME
010/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
011/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	V S MARQUES INDUSTRIA E COMERCIO - ME
012/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
013/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	CS REI DO PLÁSTICO LTDA - EPP
037/2025	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTTÃO DE 13KG E BOTTÃO DE 45KG	REDEGAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME
043/2025	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	BALARDINO - EXTINTORES, MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. - EPP

PORTARIA Nº 1.708/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS FIRMADAS NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 34.903/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **66635/2025**, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **BARBARA WANGUESTEL MARTINS DE OLIVEIRA**, lotada na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas no Município e descritas na relação abaixo.

Nº ATA	OBJETO	EMPRESA
001/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	AGNES COMERCIAL LTDA - ME
002/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	ATACADO LIMPEL MG LTDA - ME
003/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	CONSTRUSALES LTDA - ME
004/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	ELEVATE UTILIDADES LTDA - EPP
006/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	J CABRAL DA COSTA - ME
007/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME
008/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	JRB COMERCIAL LTDA - ME
010/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
011/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	V S MARQUES INDUSTRIA E COMERCIO - ME
012/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA -ME
013/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	CS REI DO PLÁSTICO LTDA - EPP

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de agosto de 2025.

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 1.709/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS FIRMADA NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim,
no uso das atribuições delegadas através
do Decreto nº 34.903/2025, tendo em
vista o que consta no processo nº
66635/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO
CARLOS TURINI VICENTE**, lotado na SEME, para acompanhamento
e fiscalização da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmada
no Município e descrita abaixo.

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO	EMPRESA
014/2025	AQUISIÇÃO DE MARMITEX	EBAL RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA-ME

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de agosto de 2025.

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.710/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 34.903/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **66635/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARLENE MUNDIM DAS NEVES** lotada na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas no Município e descritas abaixo.

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO	EMPRESA
049/2024	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL	BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
050/2024	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL	J C CABRAL DA COSTA-ME
100/2024	AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS	BG CORADINI COMERCIAL LTDA-ME
037/2025	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÃO DE 13KG E BOTIJÃO DE 45KG	REDEGAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de agosto de 2025.

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.711/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE ATAS DE REGISTRO
DE PREÇOS FIRMADAS NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim,
no uso das atribuições delegadas através
do Decreto nº 34.903/2025, tendo em
vista o que consta no processo nº
66635/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora
MARQUICHELE FERNANDA PINHEIRO FERREIRA FLORIANO,
lotada na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução
das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas no Município e descritas
na relação anexa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de agosto de 2025.

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.711/2025

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO	EMPRESA
043/2025	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	BALARDINO - EXTINTORES, MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. - EPP
063/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	CITY CLEAN COM EQUIPAMENTOS LTDA-ME
064/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA
065/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
066/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	G.R. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI-ME
067/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP
068/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	ELITE COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP
069/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
070/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	R P BINDELI LTDA-EPP
071/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	BARÃOSEG LTDA-EPP
072/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	T & T INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA- EPP
073/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	J G DISTRIBUIDORA LTDA-ME
074/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	MAXIMUS COMÉRCIO E EMPREENHIMENTOS LTDA-ME
088/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTA
089/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
090/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-EPP

091/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
092/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	BL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PESCA LTDA-ME
093/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	MULTI FERRAGENS FREIRE LTDA-ME
094/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	GN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
095/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO LTDA
096/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	SUL COM. ATACADO E VAREJO LTDA-EPP
097/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	SIMONE RODRIGUES DE SOUZA-ME
098/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	R P BINDELLI LTDA - EPP
099/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	J CABRAL DA COSTA-ME

PORTARIA Nº 1.712/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE ATAS DE REGISTRO
DE PREÇOS FIRMADAS NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim,
no uso das atribuições delegadas através
do Decreto nº 34.903/2025, tendo em
vista o que consta no processo nº
66635/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SILVANA
SIMONATO LOPES SOARES,** lotada na SEME, para
acompanhamento e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO
DE PREÇOS firmadas no Município e descritas na relação anexa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de agosto de 2025.

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.712/2025

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO	EMPRESA
107/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
108/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	CAZELE SPORT LTDA-EPP
109/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA-EPP
110/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-EPP
111/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES
112/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
113/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
114/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	R V BORGES-ME
115/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
116/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA-EPP
117/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA.- ME
118/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA-EPP
119/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	FADINI SOLUÇÕES LTDA-ME
120/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	PRIMER SOLUÇÕES LTDA-EPP
121/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MW NEGÓCIOS LTDA EPP

PORTARIA Nº 1.713/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE ATAS DE REGISTRO
DE PREÇOS FIRMADAS NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim,
no uso das atribuições delegadas através
do Decreto nº 34.903/2025, tendo em
vista o que consta no processo nº
66635/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THIAGO
LUPE LOURENÇO**, lotado na SEME, para acompanhamento e
fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
firmadas no Município e descritas na relação anexa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de agosto de 2025.

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.713/2025

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	EMPRESA
075/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	ARGUS ATACADISTA LTDA-EPP
076/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA-EPP
077/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
078/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	CB BICALHO COM. ATACADISTA E EMPREENDIMENTO LTDA-EPP
079/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	DELTA MATERIAL ESCOLAR & ESPORTIVO LTDA-ME
080/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	EXPOENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
081/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA-EPP
082/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-ME
083/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	JRB COMERCIAL LTDA-ME
084/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MGR COM E SERVIÇOS LTDA-EPP
085/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MAXIMUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA-ME
086/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	ZENITH SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA-ME
087/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP
101/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM (S-500) E DIESEL S-10, DE FORMA FRACIONADA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOS, ATRAVÉS DE POSTOS E DISTRIBUIDORAS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

PORTARIA Nº 1.715/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** de
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições
delegadas através do Decreto nº
35.914/2025, tendo em vista o que
consta no processo nº **66516/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **TALIA
FERREIRA GUERRA**, lotada na SEMDEC, para acompanhamento e
fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas
no Município e descritas na relação anexa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de agosto de 2025.

ROGERIO RIBEIRO DO CARMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
(Interino)

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.715/2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA SEMDEC

NUMERO DA ATA	OBJETO	EMPRESA
100/2024	AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS	BG CORADINI COMERCIAL LTDA-ME
124/2024	AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E PÓ DE CAFÉ	VAPT SERVIÇOS LTDA-ME
125/2024	AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E PÓ DE CAFÉ	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME
001/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	AGNES COMERCIAL LTDA - ME
002/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	ATACADO LIMPEL MG LTDA - ME
003/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	CONSTRUSALES LTDA - ME
004/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	ELEVATE UTILIDADES LTDA - EPP
006/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	J CABRAL DA COSTA - ME
007/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME
008/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	JRB COMERCIAL LTDA - ME
010/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
011/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	V S MARQUES INDUSTRIA E COMERCIO - ME
012/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
013/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	CS REI DO PLÁSTICO LTDA - EPP
014/2025	AQUISIÇÃO DE MARMITEX	EBAL RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA-ME
028/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-EPP
029/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
030/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	FABIANA RODRIGUES PEREIRA - ME

031/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP
032/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	MULTI FERRAGENS FREIRE LTDA ME
033/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS-ME

NUMERO DA ATA	OBJETO	EMPRESA
034/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA-EPP
034/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA-EPP
035/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA-EPP
036/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	ÁUREA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
037/2025	AQUISICÃO DE RECARGA DE BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÃO DE 13KG E BOTIJÃO DE 45KG	REDEGAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME

PORTARIA Nº 1.716/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições
delegadas através do Decreto nº
35.571/2025, tendo em vista o que
consta no processo nº **66634/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FRANCINI
CARVALHO DE ALMEIDA**, lotada na SEMDES, para
acompanhamento e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO
DE PREÇOS firmadas no Município e descritas na relação anexa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de agosto de 2025.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.716/2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA SEMDES

NUMERO DA ATA	OBJETO	EMPRESA
049/2024	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL	BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
050/2024	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL	J C CABRAL DA COSTA-ME
051/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL	AGNES COMERCIAL LTDA-ME
052/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL	BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
053/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL	DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA-ME
054/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL	FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP
055/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL	JCP COMERCIAL DESKART LTDA-EPP
056/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL	LICITANDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
057/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL	COSTA CRUZ SOLUÇÕES LTDA-ME
059/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA MESA E BANHO	BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
060/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA MESA E BANHO	COSTA CRUZ SOLUÇÕES LTDA-ME
061/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA MESA E BANHO	NOBRE FLEX COLCHÕES LTDA-ME
063/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	CITY CLEAN COM EQUIPAMENTOS LTDA-ME
064/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA
065/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
066/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	G.R. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI-ME
067/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP
068/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	ELITE COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP

069/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
070/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	R P BINDELI LTDA-EPP
071/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	BARÃOSEG LTDA-EPP
072/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	T & T INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA-EPP

NUMERO DA ATA	OBJETO	EMPRESA
073/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	J G DISTRIBUIDORA LTDA-ME
074/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI'S	MAXIMUS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
075/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	ARGUS ATACADISTA LTDA-EPP
076/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA-EPP
077/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
078/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	CB BICALHO COM. ATACADISTA E EMPREENDIMENTO LTDA-EPP
079/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	DELTA MATERIAL ESCOLAR & ESPORTIVO LTDA-ME
080/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	EXPOENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
081/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA-EPP
082/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-ME
083/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	JRB COMERCIAL LTDA-ME
084/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MGR COM E SERVIÇOS LTDA-EPP
085/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MAXIMUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA-ME
086/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	ZENITH SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA-ME
087/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
088/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTA

089/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
090/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-EPP
091/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
092/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	BL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PESCA LTDA-ME
093/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	MULTI FERRAGENS FREIRE LTDA-ME
094/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	GN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
095/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO LTDA
096/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	SUL COM. ATACADO E VAREJO LTDA-EPP

NUMERO DA ATA	OBJETO	EMPRESA
097/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	SIMONE RODRIGUES DE SOUZA-ME
098/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	R P BINDELLI LTDA - EPP
099/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	J CABRAL DA COSTA-ME
100/2024	AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS	BG CORADINI COMERCIAL LTDA-ME
101/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIACÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM (S-500) E DIESEL S-10, DE FORMA FRACIONADA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOS, ATRAVÉS DE POSTOS E DISTRIBUIDORAS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
102/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
103/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	MAXIMUS COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA-ME
104/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	MMV PAPELARIA LTDA-EPP

105/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	ZENITH SOLUÇÕES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA-ME
106/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	EXPOENTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
122/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (BALAS E AFINS)	HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-ME
123/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (BALAS E AFINS)	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-ME
107/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
108/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	CAZELE SPORT LTDA-EPP
109/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA-EPP
110/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-EPP
111/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES
112/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
113/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME

NUMERO DA ATA	OBJETO	EMPRESA
114/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	R V BORGES-ME
115/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
116/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA-EPP
117/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA.-ME
118/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-EPP
119/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	FADINI SOLUÇÕES LTDA-ME
120/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	PRIMER SOLUÇÕES LTDA-EPP
121/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MW NEGÓCIOS LTDA EPP

124/2024	AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E PÓ DE CAFÉ	VAPT SERVIÇOS LTDA-ME
125/2024	AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E PÓ DE CAFÉ	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME
128/2024	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME
001/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	AGNES COMERCIAL LTDA - ME
002/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	ATACADO LIMPEL MG LTDA - ME
003/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	CONSTRUSALES LTDA - ME
004/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	ELEVATE UTILIDADES LTDA - EPP
006/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	J CABRAL DA COSTA - ME
007/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME
008/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	JRB COMERCIAL LTDA - ME
010/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
011/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	V S MARQUES INDUSTRIA E COMERCIO - ME
012/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
013/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	CS REI DO PLÁSTICO LTDA - EPP
014/2025	AQUISIÇÃO DE MARMITEX	EBAL RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA-ME
015/2025	AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL UHT, LEITE DE SOJA, LEITE ZERO LACTOSE	CLAUDIO LUIZ BAPTISTA GOMES LTDA - ME

NUMERO DA ATA	OBJETO	EMPRESA
016/2025	AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL UHT, LEITE DE SOJA, LEITE ZERO LACTOSE	KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP
028/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-EPP
029/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
030/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	FABIANA RODRIGUES PEREIRA - ME

031/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP
032/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	MULTI FERRAGENS FREIRE LTDA ME
033/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS-ME
034/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA-EPP
035/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA-EPP
036/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	ÁUREA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
037/2025	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÃO DE 13KG E BOTIJÃO DE 45KG	REDEGAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME
043/2025	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	BALARDINO - EXTINTORES, MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. - EPP
044/2025	Aquisição de gêneros de alimentação (carnes)	BRASEIRO ATACADISTA COMERCIO SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
045/2025	Aquisição de gêneros de alimentação (carnes)	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. - ME,
046/2025	Aquisição de gêneros de alimentação (carnes)	SK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP
050/2025	Aquisição de gêneros de Alimentação (hortifrutigranjeiros)	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA
051/2025	Aquisição de gêneros de Alimentação (hortifrutigranjeiros)	LEADER COMERCIAL LTDA-ME
052/2025	Aquisição de gêneros de Alimentação (hortifrutigranjeiros)	MS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
053/2025	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Cereais	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA - EPP
054/2025	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Cereais	LIDIA KUSTER SILVA LTDA.
055/2025	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Cereais	MGR COM E SERVIÇOS LTDA-EPP

PORTARIA Nº 1.718/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.917/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **67113/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Disciplinar do Campeonato Municipal de Futebol 2025**, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I. Natanael Sales Machado Júnior
- II. Clayton Siqueira do Nascimento
- III. Marcelo Baliana Justo
- IV. Luciana Rabelo Vantil de Souza
- V. Marcelo Garcia Brum.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2025.

RODOLPHO SILVA MAIA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1.719/2025

**DISPÕE SOBRE A
PUBLICAÇÃO DOS NOMES DOS
ESCRITÓRIOS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS
AUTÔNOMOS DE CONTABILIDADE QUE
FIRMARAM CONVÊNIO COM O
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM – ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos §§ 22-A e 22-B do artigo 18 na Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e disposto no inciso VI e §§ 2º e 5º do artigo 86 da Lei nº 5394/2002, que dispõem sobre o recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS na forma de valor fixo; resolve:

Art. 1º Faz jus ao recolhimento do ISS Fixo mensal, o escritório de serviços contábeis relacionado abaixo, em virtude de celebração de convênio individual firmado com o Município na forma do disposto no inciso VI e §§ 2º e 5º do artigo 86 da Lei nº 5394/2002.

Inscrição Municipal	Escritório de Serviço Contábel e Profissional autônomo conveniado	CNPJ/CPF	Nº Processo PMCI
93893	CHALLENGER CONTABILIDADE LTDA	37.593.776/0001-72	52229/2025

Art. 2º Na hipótese de inobservância das obrigações pactuadas no convênio firmado, os escritórios de serviços contábeis ou os profissionais autônomos de contabilidade equiparados, perderão o benefício do recolhimento do ISS na forma fixa.

Art. 3º A Gerência de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda será responsável para verificar a regularidade e cumprimento das Cláusulas pactuadas nos convênios firmados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2025.

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 135/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

CONTRATADA: ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO - ME

OBJETO: Aquisição de Ração para Cães e Gatos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição do Objeto	Marca	Und	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	RAÇÃO PARA CÃES (ADULTO) Níveis de garantia: Umidade (máxima): 120 g/kg; Proteína Bruta (mínimo): 220 g/kg; Extrato Etéreo (mínimo): 95 g/kg; Matéria fibrosa (máximo): 40 g/kg; Matéria Mineral (máximo): 110 g/kg; Cálcio (mínimo): 8 g/kg; Cálcio (máximo): 24 g/kg; Fósforo (mínimo): 6.000 mg/kg; Ômega 3 (mínimo): 1.000 mg/kg; Ômega 6 (mínimo): 13 g/kg	3N	Kg	7.092	5,64	39.998,88
2	RAÇÃO PARA CÃES (FILHOTE) Níveis de garantia: Umidade (máxima): 120 g/kg; Proteína Bruta (mínimo): 270 g/kg; Extrato Etéreo (mínimo): 120 g/kg; Matéria fibrosa (máximo): 40 g/kg; Matéria Mineral (máximo): 110 g/kg; Cálcio (mínimo): 9 g/kg; Cálcio (máximo): 24 g/kg; Fósforo (mínimo): 8.000 mg/kg; Ômega 3 (mínimo): 2.000 mg/kg; Ômega 6 (mínimo): 20 g/kg	3N Native Carnes Filhotes	Kg	3.215	7,15	22.987,25
TOTAL						62.986,13

VALOR: R\$ 62.986,13 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos destinados ao Fundo Municipal, consignados no Orçamento Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 15

Unidade Orçamentária: 02

Função: 18

Subfunção: 542

Programa: 1537

Projeto/Atividade: 2.142

Natureza da Despesa: 33903006000

Fonte de Recursos: 175900000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL

Ficha: 7270

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025.

SIGNATÁRIOS: Rogério Ribeiro do Carmo - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Ana Carolina de Paiva Pavão - Sócia da Contratada.

PROCESSO: 61673/2025



EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2025

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CAF CACHOEIRO

OBJETO: Credenciamento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC para operacionalização do Tiquete Feira para os servidores municipais efetivos, empregados públicos e contratado temporários da Administração Direita e Indireta da Administração Pública Municipal em atendimento ao que dispõe a Lei nº 6.333/2009, alterada pelas Leis nº 7.055/2014, nº 7.454/16 e nº 7.479/17 e o Decreto nº 24.948/2014 e Decreto nº 34.966/2025, que institui o respectivo benefício.

VALOR: valor estimado R\$ 1.635.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o objeto, por meio de Recursos Próprios, à conta das Dotações Orçamentárias:

PGM – 02.01 - 2.005 – Gestão da Procuradoria Geral do Município – Ficha: 0000087

PGM – 02.03 – 2.008 – Gestão da Defesa do Consumidor – Ficha: 0000170

CGM – 03.01 – 2.009 – Gestão do Controle Interno – Ficha: 0000308

SEMAD – 04.01 - 2.040 – Concessão de Benefício Social – Ficha: 0000475

SEMGOV – 05.01 – 2.014 – Gestão da Secretaria Municipal de Governo – Ficha: 0000569

SEMFA – 08.01 – 2.019 – Gestão Fazendária – Ficha: 0001061

SEMDES – 09.01 – 2.020 – Gestão de Desenvolvimento Social – Ficha: 0001192

SEMDES – 09.02 – 2.080 – Gestão do Trabalho – Ficha: 0004553

SEMDES – 09.02 – 2.083 – Serviço de Prot. Social ao Adolescente – Ficha: 0004567

SEMDES – 09.02 – 2.093 – Criança Feliz – Ficha: 0004590

SEMDES – 09.02 – 2.096 – PAIF – Ficha: 0001634

SEMDEC – 11.01 – 2.025 – Gestão de Desenvolvimento Econômico – Ficha: 5213

SEMCULT – 12.01 – 2.026 – Gestão de Cultura e Turismo – Ficha: 0002170

SEMESP – 13.01 – 2.027 – Gestão do Esporte e Lazer e Qualidade de Vida – Ficha: 0002396

SEMMAT – 14.01 – 2.028 – Gestão de Manutenção e Serviços – Ficha: 0002600

SEMMA – 15.01 – 2.018 – Gestão de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente – Ficha: 7420

SEME – 17.02 – 2.167 – Manutenção das Unidades da Educação Infantil – Fichas: 0003373; 0003365; 0003374 e 0003366

SEME – 17.03 – 2.162 – Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental – Fichas: 0003609 e 0003605

SEME – 17.03 – 2.175 – Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva e Especial – Ficha: 0003713

SEMUI – 18.01 – 2.028 – Gestão de Manutenção e Serviços – Ficha: 0006967

SEMO – 19.01 – 2.034 – Gestão de Obras – Ficha: 0003923

SEMCIT – 20.01 – 2.193 – Gestão da Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos – Ficha: 0002061

SEMURB – 21.01 – 2.018 – Gestão de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente – Ficha: 0000894

SEMAG – 22.01 – 2.023 – Gestão de Agricultura – Ficha: 0001883

SEMSEG – 23.01 – 2.017 – Gestão de Segurança Pública – Ficha: 0000663

SEMSEG – 23.01 – 2.016 – Gestão da Defesa Civil – Ficha: 0000808

SEMTRA – 24.01 – 2.028 – Gestão de Manutenção e Serviços – Ficha: 6993

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – 26.01 – 2.028 – Gestão de Manutenção e Serviços – Ficha: 7443

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025

SIGNATÁRIOS: José Arcanjo Nunes - Secretário Municipal de Agricultura e Eliezer da Silva - Presidente da OSC

PROCESSO: 49618/2025



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e ASILO JOÃO XXIII

OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 004/2025, firmado em 17/02/2025, para dar continuidade ao acolhimento dos Idosos oferecendo uma prestação de serviço de qualidade aos idosos assistidos pela entidade.

PRAZO: De 31/08/2025 até 30/11/2025.

VALOR: Fica acrescido em R\$ 130.843,05 (cento e trinta mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinco centavos), que corresponde a 30% do valor do Contrato originário, passando de R\$ 436.143,51 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 566.986,56 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: 09

Unidade Orçamentária: 02

Projeto/Atividade: 2.104

Elemento de Despesa: 33504306000

Ficha/Fonte de Recurso: 1320/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025.

SIGNATÁRIOS: Eder Botelho da Fonseca - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino e Josimar Azevedo Pirovani - Presidente da Beneficiária.

PROCESSO: 6671/2025

ERRATA

Na divulgação no DOM Nº 7345 no item **VIGÊNCIA e PROCESSOS**

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026

PROCESSOS: 1734/2025 e 53201/2025

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 011/2025

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL e o MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OBJETO: Cessão da servidora pública do município de Mimoso do Sul – ES, Sra. BERALDINA APARECIDA RODRIGUES SOUZA, titular do cargo comis/contratado de Pedagogo, matrícula funcional nº 013825, com carga horária de 25 horas semanais, portadora do RG nº 095594875 e do CPF nº 042.028.067-78, para atuar no Município de Cachoeiro do Itapemirim-ES, com ônus para o Município de Cachoeiro do Itapemirim-ES, aqui denominado CESSIONÁRIO.

VIGÊNCIA: 04 de maio de 2025 a 31 de maio de 2026

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025.

SIGNATÁRIOS: Peter Nogueira da Costa - Prefeito do Município de Mimoso do Sul, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim e Beralдина Aparecida Rodrigues Souza - Servidora Pública Municipal do Município de Mimoso do Sul.

PROCESSOS: 1734/2025 e 66447/2025

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEMGOV, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 59686/2025, ID Cidades N.º. 2025.016E0700001.09.0030, RATIFICA a contratação direta da empresa UNIART'S TOLDOS E COBERTURAS LTDA - ME, com sede na rua Claudio Andrade, nº 29 ao 31, Boa Vista, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.315-463, inscrita no CNPJ nº 09.651.042/0001-67, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, por Dispensa de Licitação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de agosto de 2025.

EDSON DA SILVA JANOÁRIO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 001/2025 FMS.

CREDENCIANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CREDENCIADA: OSC – Cooperativa da Agricultura Familiar de Cachoeiro de Itapemirim-CAF Cachoeiro

OBJETO: O presente termo tem como objeto o credenciamento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CAF CACHOEIRO para operacionalização do Tiquete Feira para os servidores municipais efetivos, empregados públicos e contratado temporários da Administração Direita e Indireta da Administração Pública Municipal em atendimento ao que dispõe a Lei nº 6.333/2009, alterada pelas Leis nº 7.055/2014, nº 7.454/16 e nº 7.479/17, o Decreto nº 24.948/2014 e o Decreto nº 34.966/2025, que institui o respectivo benefício.

VALOR: R\$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o objeto, por meio de Recursos Próprios, à conta das Dotações Orçamentárias:

Órgão/Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 10.122.1638.2.143
Natureza de Despesa: 33904603002
Ficha: 00080 Fonte: 150000150000

PRAZO: 12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025

SIGNATÁRIOS: Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento – Secretária Municipal de Saúde e Eliezer da Silva – Presidente da Cooperativa de Agricultura Familiar de Cachoeiro de Itapemirim – CAF Cachoeiro.

PROCESSO: 49.618/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CESSÃO

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 077/2025

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA

OBJETO: Cessão, sem ônus, do servidor JOÃO MARCOS DOS SANTOS SOUZA, titular do cargo efetivo de Engenheiro Eletricista, Grupo GEC, Nível I, Letra A, matrícula 705644-07, lotado na SMO - Secretaria Municipal de Obras, para atuar na Gerência de Regulação de Espaço e Iluminação Pública - Diretoria Técnica III, na AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim, aqui denominado CESSIONÁRIO, conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015, bem como as normas previstas no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017.

PRAZO: 31/12/2028.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025

SIGNATÁRIOS: Theodorico de Assis Ferraço – Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Vilson Carlos Gomes Coelho - Diretor-Presidente da AGERSA e João Marcos dos Santos Souza – Servidor.

PROCESSO: 59369/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMITÊ PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

ATA DE REUNIÃO DIA 14/08/2025

Aos quatorze (14) dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco (2025), reuniram-se os representantes do Comitê pela Primeira Infância no município de Cachoeiro de Itapemirim, abaixo assinados, Lillian de Souza Vieira, Jessé Pereira Martins, Jovania Lima Valiati, Kamila Silva Cardoso Marangoni, Ilma Soares Paulino, Leandro Vieira das Neves, Jorge Elias Piazzarolo, Regina Maris Ambrosim, Fellipe Silva Bandeira e Débora Batista da Silva Macedo, sob a coordenação de Kamila Silva Cardoso Marangoni e Lillian de Souza Vieira, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Semdes, sito no bairro Vila Rica. A reunião se iniciou às 8:50h, com a fala do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Eder Botelho da Fonseca, ressaltando a importância deste passo para o município e sobre toda a reformulação que o primeiro plano apresentado ao Conselho da Criança e do Adolescente passou, buscando dados mais consistentes de maneira a fundamentar as ações propostas para os próximos 10 anos. Em seguida, a representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Consemca) neste comitê, Srª Lillian de Souza Vieira, iniciou a apresentação com os pontos principais do Plano Municipal pela Primeira Infância. O plano trata-se de um documento estratégico que define políticas e ações para a primeira infância, a partir de um mapeamento situacional, visando estabelecer metas, estratégias e ações intersetoriais à nível municipal, com coparticipação das diferentes secretarias e órgãos municipais a fim de criar uma rede de proteção articulando diferentes áreas da administração municipal, organizações da sociedade civil e famílias. O mesmo tem por público-alvo crianças de 0 e 6 anos, por considerar tal faixa etária crucial para o desenvolvimento humano. Foi elucidado o resgate teórico que o plano contém, incluindo as legislações que perpassam ao tema da Primeira Infância e posteriormente apresentados indicadores a partir da coleta de dados do município, o que possibilitou o diagnóstico municipal com enfoque na primeira infância. O Plano é dividido em quatro eixos, sendo eles: “Tempo de Nascer”, “Tempo de Crescer”, “Tempo de Brincar” e “Tempo de Aprender”. A partir de tais eixos, são propostas ações a curto, médio e longo prazos, envolvendo diversas políticas públicas, por compreender a criança como um sujeito completo, com necessidades variadas e que demandam o envolvimento intersetorial para o suprimento de tais necessidades. Após apreciação do Plano pelo Comitê, o Sr. Jorge Elias Piazzarolo sugeriu a alteração da expressão “Interromper o crescimento do sobrepeso e obesidade em crianças de 0 a 5 anos” nas metas do eixo “tempo de nascer”, para “administrar a taxa do crescimento do sobrepeso e obesidade em crianças de 0 a 5 anos”. A representante da Secretaria de Meio Ambiente, Srª Regina Maris Ambrosim pontuou sobre a dificuldade do cruzamento de dados entre as pastas para se ter dados fidedignos. O representante da SEMCULT, Sr. Fellipe Silva Bandeira, ratificou a mesma necessidade. Em resposta, a servidora Adriana De Mori Gonçalves explanou que o Tribunal de Contas do Estado quer que os municípios dêem esse primeiro passo e que, posteriormente, as situações vão sendo provocadas, pois estima-se o acompanhamento e monitoramento do plano a cada quatro meses.

Tendo o Plano Municipal pela Primeira Infância sido apreciado, o mesmo foi aprovado pelos representantes presentes. Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às 11h00, com assinatura de todos os representantes. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de agosto de 2025.

Lillian de Souza Vieira (CONSEMCA)	<i>Lillian de Souza Vieira</i>
Jessé Pereira Martins (Conselho Tutelar I e II)	<i>Jessé P. Martins</i>
Jovania Lima Valiati (COMASCI)	<i>Jovania Lima Valiati</i>
Kamila Silva Cardoso Marangoni (SEMDES)	<i>Kamila C. Marangoni</i>
Ilma Soares Paulino (SEMUS)	<i>Ilma Soares Paulino</i>
Leandro Vieira das Neves (SEME)	<i>Leandro</i>
Jorge Elias Piazzarolo (SEMFA)	<i>Jorge Elias Piazzarolo</i>
Regina Maris Ambrosim (SEMMA)	<i>Regina Maris Ambrosim</i>
Fellipe Silva Bandeira (SEMCULT)	<i>Fellipe Silva Bandeira</i>
Débora Batista da Silva Macedo (SEMGOV)	<i>Debora</i>

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento referente a aquisição de 40 camas conforme descritivo abaixo. Os interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: semdes.financeiro@cachoeiro.es.gov.br até o dia 28 de agosto de 2025, impreterivelmente.

Descrição	Quantidade
Cama de solteiro desmontável, em aço resistente, pintura epoxi em metal: fabricação: laterais tubo 30 x 50 x 1,50, Cabeceira, estrado e peseira tubo 20 x 30 x 1,20 medidas aproximadas da cama montada: altura da cabeceira: 720 mm altura peseira: 580 mm, altura do chão até o colchão 350 mm, largura externa: 860 mm comprimento externo: 1980 mm medidas Internas: 1910 X 800 mm suporta 140 kg ou mais.	40

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2025.

Eder Botelho da Fonseca

Decreto 35.571/2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO torna público o Auto de Infração, da Gerência de Fiscalização de Transporte, abaixo relacionada em virtude da recusa do contribuinte em recebê-la ou impossibilidade de ciência pessoal.

AUTO DE INFRAÇÃO: 3348

CONTRIBUINTE: ALEXANDER SAPAVINI

ENDEREÇO: RUA JAHIR CARDOSO, 60, BAIRRO: SÃO FRANCISCO DE ASSIS,
CIDADECACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ/CPF: 042.326.107-07

ASSUNTO: POR NÃO ATENDER A NOTIFICAÇÃO 28612/2025

Dispositivos legais infringidos: Art. 39, VI – Lei 7.131/2014

Fundamentação legal do Auto de Infração: Anexo II, infração 21– Lei 7.131/2014

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de agosto de 2025.

José Santiago de Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2023-FMS

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: Renova Construções Ltda

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 043/2023-FMS, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PÚBLICA-APS PORTE II – 2 EQUIPES, NO BAIRRO RECANTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES", de acordo como art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, conforme autoriza a Cláusula 5ª da avença.

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 043/2023 - FMS, em 360 (Trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

SIGNATÁRIOS: Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento - Secretária Municipal de Saúde e Lucas Maciel Pereira – Representante Legal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50.182/2025

CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - 58-2025

Referência PNCP: 31723265000141-1-000078/2025

Referência CIDADEES:2025.016L0200001.09.0060

Processo de Compra: 19272 / 2025

Link PNCP:<https://pncp.gov.br/app/editais/31723265000141/2025/78>

1. O presente documento refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação de bens/serviços, visando atender Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Dita demanda integra o Plano de Contratações Anual e o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
2. O OBJETO: ASSINATURA DA PLATAFORMA DIGITAL - prestação de serviços técnicos especializados em fornecimento, via correio eletrônico e website, de boletins de publicações dos diários oficiais, inclusive Tribunais de Contas, de interesse do órgão, com vigência de 12 meses.
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14.133/21.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa de Licitação para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Pelo exposto, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados.
6. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Presidente

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

Referência PNCP: 31723265000141-1-000072/2025

Referência CIDADEES: 2025.016L0200001.09.0055

Processo de Compra: 17302/2025

Link PNCP:<https://pncp.gov.br/app/editais/31723265000141/2025/72>

OBJETO: Aquisição com instalação de placas e adesivos informativos, conforme as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados(LGPD)

VALOR GLOBAL: – R\$955,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS.)

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 53/2024, conforme parágrafo único do art , . 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor FRANCIS BRANDAO COSTA,CNPJ: 32.042.977/0001-68, que apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, foi a proposta de menor valor – R\$955,00 (Novecentos e cinquenta e cinco reais.)

O inteiro teor do resultado da licitação encontra se a disposição dos - interessados nos autos do processo em epígrafe disponível na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Link:[https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=245488&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/245488-](https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=245488&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/245488-202507181141208465852ZW64I(2544).pdf&identificador=3200340035003400380038003A005000&tipold=F245488)

[202507181141208465852ZW64I\(2544\).pdf&identificador=3200340035003400380038003A005000&tipold=F245488](https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=245488&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/245488-202507181141208465852ZW64I(2544).pdf&identificador=3200340035003400380038003A005000&tipold=F245488)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA Dotação Orçamentária nº 3.3.90.30.44 Identificação da despesa no sub-elemento: 3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS

Ficha Orçamentária: 44/2025

Cachoeiro de Itapemirim-ES 21 de agosto de 2025

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Presidente

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

Referência PNCP: 31723265000141-1-000075/2025

Referência CIDADEES: 2025.016L0200001.09.0058

Processo de Compra: 17991/2025

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/31723265000141/2025/75>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

VALOR GLOBAL: – R\$ 2.412,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS.)

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 56/2024, conforme parágrafo único do art . 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor BANDEIRA HUM CONFECÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 02.963.780/0001-09, que apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, foi a proposta de menor valor – R\$ 2.412,00 (Dois mil, quatrocentos e doze reais.)

O inteiro teor do resultado da licitação encontra se a disposição dos - interessados nos autos do processo em epígrafe disponível na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Link: [https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=246236&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/COMP822025/861449-20250818124444768320806E3E\(299\).pdf&identificador=3200300031003900320035003A00540052004100&tipoid=TRA861449#TRA861449](https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=246236&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/COMP822025/861449-20250818124444768320806E3E(299).pdf&identificador=3200300031003900320035003A00540052004100&tipoid=TRA861449#TRA861449)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.30.00; Identificação da despesa no sub-elemento: 3.3.90.30.50 - BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO

Ficha Orçamentária: 47/2025

Cachoeiro de Itapemirim-ES 21 de agosto de 2025

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Presidente

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

Referência PNCP: 31723265000141-1-000077/2025
Referência CIDADEES: 2025.016L0200001.09.0059
Processo de Compra: 18840/2025
Link PNCP:<https://pncp.gov.br/app/editais/31723265000141/2025/77>

OBJETO: Renovação de licenças da solução de antivírus da Trend Micro, Trend Vision One – Endpoint Security (Essentials), incluindo as atualizações de versão, com vigência de 12 meses.

VALOR GLOBAL: – R\$ 36.099,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS.)

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 57/2024, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor MINDWORKS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.354.844/0001-29, que apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, foi a proposta de menor valor – R\$ 36.099,00 (Trinta e seis mil e noventa e nove reais.)

O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe disponível na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Link:[https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=247087&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/247087-20250806133155409314229UWY\(2544\).pdf&identificador=3200340037003000380037003A005000&tipold=P247087#P247087](https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=247087&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/247087-20250806133155409314229UWY(2544).pdf&identificador=3200340037003000380037003A005000&tipold=P247087#P247087)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00; Identificação da despesa no sub-elemento: 3.3.90.39.84 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO

Ficha Orçamentária: 93/2025

Cachoeiro de Itapemirim-ES 20 de agosto de 2025

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Presidente

LEI N° 8196/2025

INSTITUI O SELO EMPRESA AMIGA DO
ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o **Selo Empresa Amiga do Esporte**, destinado a reconhecer e certificar empresas e empreendedores que apoiam projetos esportivos e incentivam a prática esportiva por meio de patrocínios, incentivos fiscais ou ações diretas voltadas ao desenvolvimento do esporte no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2° O Selo Empresa Amiga do Esporte tem como objetivos:

- I - Incentivar a participação do setor privado no desenvolvimento esportivo;
- II - Promover o fortalecimento da imagem corporativa das empresas que investem no esporte;
- III - Estimular ações de inclusão social e melhoria da qualidade de vida por meio do esporte;
- IV - Criar mecanismos para o reconhecimento e valorização de empresas que contribuem para o setor esportivo;
- V - Ampliar as oportunidades de acesso ao esporte para crianças, adolescentes e adultos, com foco na cidadania e no bem-estar social.

Art. 3° As empresas que obtiverem o Selo Empresa Amiga do Esporte poderão:

- I - Utilizar a certificação em suas estratégias de marketing e comunicação institucional;

- III - Participar de eventos e premiações promovidos pelo governo e entidades esportivas;
- IV - Beneficiar-se de possíveis incentivos fiscais, conforme legislação vigente;
- V - Ser reconhecidas publicamente em campanhas institucionais promovidas pelo município.

Art. 4º Para obtenção do Selo Empresa Amiga do Esporte, as empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - Comprovar apoio financeiro ou estrutural a projetos esportivos regularmente estabelecidos;
- II - Desenvolver ou patrocinar programas de incentivo à prática esportiva com impacto social;
- III - Apresentar documentação que comprove a atuação no apoio ao setor esportivo;
- IV - Demonstrar compromisso com a ética e responsabilidade social no apoio ao esporte.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo diretrizes para:

- I - A criação de um Comitê responsável pela análise, avaliação e validação dos documentos e requisitos exigidos para a concessão do Selo Empresa Amiga do Esporte. O Comitê será composto por representantes do setor público, podendo incluir membros do setor privado, do terceiro setor e de instituições acadêmicas, garantindo transparência, diversidade de perspectivas e qualificação técnica na avaliação;
- II - A definição dos critérios técnicos e operacionais para a concessão do Selo;
- III - O estabelecimento de normas para a renovação e eventual revogação do Selo, garantindo que os beneficiados mantenham os padrões exigidos ao longo do tempo;
- IV - A regulamentação dos benefícios e incentivos concedidos aos detentores do Selo Empresa Amiga do Esporte, como inclusão em campanhas promocionais, prioridade em eventos esportivos organizados pelo município;
- V - A definição de um processo de recurso e reavaliação para empresas e empreendedores que tiverem a concessão do selo indeferida, garantindo transparência e equidade no processo de certificação;

Art. 6º O Selo terá validade de dois anos, podendo ser sucessivamente renovado, desde que mantidas as condições que justificaram sua concessão. A empresa detentora do selo poderá utilizá-lo em sua comunicação institucional e em materiais promocionais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8197/2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A FESTA DE
SÃO JOÃO BATISTA NO DISTRITO DE
BEBEDOURO, EM CÓRREGO DOS MONOS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim, entre os dias 22 a 24 do mês de Junho, a Festa de São João Batista, no Distrito de Bebedouro, em Córrego dos Monos.

Art. 2º A celebração será realizada anualmente e terá como objetivo potencializar a cultura local, o turismo da cidade assim com o desenvolvimento econômico da região.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8198/2025

INSTITUI DIRETRIZES PARA A ADOÇÃO DE
SINAIS INCLUSIVOS DE AVISO DE HORÁRIOS
ESCOLARES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a diretriz para que as instituições de ensino da rede pública considerem a substituição, total ou parcial, dos sinais sonoros tradicionais (como sirenes) por sinais inclusivos, com o objetivo de promover um ambiente mais acessível a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), hipersensibilidade auditiva e outras condições relacionadas à sensibilidade sensorial.

Art. 2° Para os fins desta Lei, entende-se por sinais inclusivos:

- I - Sons de baixa intensidade, como músicas instrumentais suaves, respeitando os limites sensoriais dos estudantes;
- II - Sinais visuais, como luzes ou outros recursos não sonoros que auxiliem na orientação dos horários escolares;
- III - Outros métodos que possam ser sugeridos por especialistas, em diálogo com a comunidade escolar.

Art. 3° As instituições de ensino poderão, de forma voluntária e conforme suas possibilidades técnicas e orçamentárias, adotar as adaptações mencionadas no art. 2°, com a participação da equipe pedagógica, profissionais da saúde, famílias e demais integrantes da comunidade escolar.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8199/2025

DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA A
"ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DAS
RAÇAS SIMENTAL E SIMBRASIL", E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública municipal, nos termos da Lei n° 6.014/2007, a "**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DAS RAÇAS SIMENTAL E SIMBRASIL**", inscrita no CNPJ sob n° 27.190.404/0001-41, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2° A "Associação Brasileira de Criadores das Raças Simental e Simbrasil" é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de caráter técnico, organizacional, científico, educacional e promocional, voltada ao desenvolvimento da pecuária nacional por meio do incentivo à criação e ao melhoramento genético das raças Simental e Simbrasil, tendo como finalidade atender a todos os interessados em suas atividades, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, promovendo ações voltadas à difusão de conhecimento, apoio técnico, eventos agropecuários, sustentabilidade e fortalecimento do setor agropecuário brasileiro, sem qualquer vinculação político-partidária.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI Nº 8200/2025

DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO A NOMEAÇÃO
PELO PODER LEGISLATIVO DE PESSOAS
CONDENADAS POR CRIME DE MAUS-TRATOS A
ANIMAIS, NOS TERMOS PREVISTOS NAS LEIS Nº
9.605/1998 E 14.064/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração de pessoas que tiverem sido condenadas pelo crime previsto no art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998, com as alterações definidas pela Lei Federal nº 14.064/2020.

Art. 2º Inicia-se a vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado término de cumprimento da pena.

Art. 3º No ato da entrega de documentos para efetivação de posse no cargo público ou da assinatura da carteira, o contratado deverá apresentar certidão criminal, emitida pela Justiça Estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI Nº 8201/2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO CARNAVAL DE
RUA DO BOI PINTADINHO TSUNAMI DO BAIRRO
BOA VISTA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, no mês de fevereiro, o Carnaval de Rua do Boi Pintadinho Tsunami do bairro Boa Vista.

Art. 2º O evento será realizado anualmente, com o objetivo de fomentar a cultura popular, valorizar manifestações artísticas e tradicionais do bairro e/ou município, incentivar o turismo e contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

PORTARIA N° 284 /2025.

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar autorizado o afastamento do servidor, mencionado abaixo, em virtude de doação de sangue, nos termos do artigo 56, XXVII, da Lei Municipal n° 4.009/1994, conforme atestado de doação de sangue apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa:

NOME	CARGO	TOTAL DIAS	DATA INÍCIO	DATA FIM	DATA RETORNO
MARIA VITÓRIA CORREA SILVEIRA	ASSESSOR GABINETE PARLAMENTAR	01	28/03/2025	28/03/2025	29/03/2025
ANA PAULA PRETT RAMOS	ASSESSOR ESPECIAL DA ESCCOLA DO LEGISLATIVO	01	30/05/2025	30/05/2025	31/05/2025
CLAYTON FARIA GROLLA	ASSESSOR GABINETE PARLAMENTAR	01	02/07/2025	02/07/2025	03/07/2025

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de agosto de 2025.

ALEXANRE VALDO MAITAN
Presidente

PORTARIA N° 285/2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos servidores abaixo mencionados, conforme atestados protocolados:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Gabrielly Jardim Verediano	Assessor Especial de Aquisições	01	15/08/2025	15/08/2025	16/08/2025
Nívea Póvoa Rocha Souza	Assessor Gabinete Parlamentar	15	11/08/2025	25/08/2025	26/08/2025

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de agosto de 2025.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

PORTARIA N° 286/2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei Municipal n° 8160/2025,
os servidores abaixo mencionados a partir de:

	NOME	CARGO	DATA
01	SUELEN SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	31/08/2025

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais
e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de agosto de 2025.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

PORTARIA N° 287/2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido do servidor, nos termos da Lei
Municipal n° 8.160/2025, o Assessor Especial de Apoio Legislativo,
Chrystian Oliveira Pereira, a partir de 15/08/2025.

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos
legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de agosto de 2025.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

PORTARIA Nº 288/2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 8160/2025,
os Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo
mencionados, a requerimento do Vereador Alexandre Valdo Maitan,
a partir de 31/08/2025:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	CARLOS CESAR ARANTES JUNIOR	AGP 07	EXTERNO
02	REINALDO FARIA DOS SANTOS	AGP 08	EXTERNO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais
e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de agosto de 2025.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

PORTARIA Nº 289/2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 8160/2025,
os Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionados,
a requerimento da Vereadora Ednalva Marin Avanci, a partir de
13/08/2025:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	LUCIANA DA SILVA VILELA DE AMORIM	AGP 07	INTERNO
03	CLEBERT SILVEIRA	AGP 09	EXTERNO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos
legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de agosto de 2025.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

PORTARIA N° 290/2025.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 8160/2025, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Ramon Silveira, a partir de 31/08/2025:

ASSESSOR		PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	FERNANDA ERVATE ELIAS	AGP 15	EXTERNO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de agosto de 2025.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

PORTARIA N° 291/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei Municipal n° 8160/2025, os
Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP) abaixo mencionados, a requerimento
do vereador Fabricio da Silva Martins:

Nome	Jornada de Trabalho	Data
JOÃO ESTEVÃO SERACO ALTOÉ	EXTERNO	31/08/2025
ESTEFÂNIA DA SILVA PERNES CARNEIRO	INTERNO	31/08/2025
ALEXANDRE CARVALHO SILVA	EXTERNO	31/08/2025

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e
administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de agosto de 2025.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

PORTARIA N° 292/2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 8160/2025,
o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a
requerimento do Vereador Alexandre Andreza Macedo, a partir de
31/08/2025:

ASSESSOR		PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	MAURO CESAR DE OLIVEIRA	AGP 08	INTERNO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos
legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de agosto de 2025.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

PORTARIA N° 293/2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, nos termos da Lei Municipal n° 8160/2025,
o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a
requerimento da Vereadora Ednalva Marin Avanci, a partir de
20/08/2025:

ASSESSOR		PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	FABIO CARDOSO	AGP 14	INTERNO

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos
legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de agosto de 2025.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

M. P. MÁRMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ: 05.166.500/0001-11, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, RENOVAÇÃO da Licença Operação – LO 11/2015, por meio do protocolo digital nº 48836/2025, para a atividade 3.02 – Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo., localizada na Rua José Antônio do Amaral, S/N, Bairro: Aeroporto, em Cachoeiro de Itapemirim – ES.
Protocolo: 1962025FAT

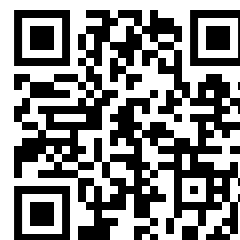
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR